



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº 498968 /2018



Pregão Eletrônico nº37/2018

## EDITAL Nº37 /2018 REGISTRO DE PREÇO

### INFORMAÇÃO

Para conhecimento dos interessados, este certame contempla ampla concorrência e Reserva de Cota, conforme determinação do artigo 48, inciso II da LC nº 123/06, alterada pela LC nº 147/2014 que determina que em todas as aquisições de bens de natureza divisíveis no SRP, deve ser reservada cota de 25% do total para o Mês e EPPs.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE PÃES, LEITE PASTEURIZADO TIPO C, CARNES BOVINAS, SUÍNAS, AVES, FRIOS E EMBUTIDOS**, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

**Data de Realização: 19/06/2018**

**Horário: 10h00min horário de Brasília.**

Local: [www.bllcompras.com.br](http://www.bllcompras.com.br)

**O Valor estimado totaliza a importância de R\$ 1.933.079,37 (Um milhão novecentos e trinta e três mil e setenta e nove reais e trinta e sete centavos)**

Neste passo o Município de Várzea Grande promove o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, amplia a eficiência das políticas incentiva a inovação tecnológica.

#### 1. PREÂMBULO

**1.1** O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 063/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que **para Registro de Preços**, na modalidade Pregão, na forma **Eletrônica**, do **tipo Menor Preço por Item**, nos termos da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, Decreto Municipal N.09/2010, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**Data da Sessão**



<b>Início Recebimento das Propostas 14/06/2018. às 08:00hs.</b>	<b>Fim do Recebimento das Propostas 19/06/2018 às 08: 00hs</b>
<b>Análise da Proposta 19/06/2018 às 08: hs05min.</b>	<b>Início da Sessão 19/06/ às 10:00 hs.</b>

**Nota explicativa: Todos os horários consignados neste edital se referem ao horário de Brasília-DF.**

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – **Superintendência de Licitação**, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT ou gratuitamente nos seguintes sites: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br);

1.5 Para maiores informações acerca deste processo, o licitante poderá nos contatar através de email [pregaosmsvg@outlook.com](mailto:pregaosmsvg@outlook.com) ou através do telefone: **65 98442 - 3334 3688 - 8172**;

1.6 Para informações relativas ao sistema BLL, o licitante poderá contatar a plataforma através do telefone **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR** ou pelo email [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br);

1.7 Todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes será disponibilizado no sitio [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

1.8 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

## 2. DO OBJETO

2. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE PÃES, LEITE PASTEURIZADO TIPO C, CARNES BOVINAS, SUÍNAS, AVES, FRIOS E EMBUTIDOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante da **1ª Retificação Termo de Referência nº 15/2018**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº 498968 /2018

Pregão Eletrônico nº37/2018

**Nota explicativa:** De acordo com o TCU, "Parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado." (Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 4ª ed. p. 225). A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no §1º do art. 23 da Lei n. 8.666 de 1993, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no art. 9º da Lei n. 10.520, de 2002. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e

ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 TCU).

### 2.3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	CÓD UNID	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	COTAS ME/EPP
01	<b>PÃO - TIPO FRANCÊS</b> - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO 0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORÇADOR, 24 ML DE AGUA 0,2G DE AÇÚCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO 0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, <b>VIDA ÚTIL 6 HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.</b>	122743-2	3	KG	6.000	12,8000	76.800,0000	AMPLA CONCORRÊNCIA
02	<b>PÃO - TIPO FRANCÊS</b> - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO 0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORÇADOR, 24 ML DE AGUA 0,2G DE AÇÚCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO 0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, <b>VIDA ÚTIL 6 HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.</b>	122743-2	3	KG	2.000	12,8000	25.600,0000	COTA RESERVADA 25% ME/EPP
03	PÃO - TIPO DE FORMA TIPO HORIZONTAL, MASSA NÃO QUEBRADIÇA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA:	167679-2	2533	PCT	150	8,1333	1.219,9950	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

	FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTI-MOFO, SAL, PESANDO PACOTE COM 500 GRAMAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATÓXICO, PEÇA INTEIRA FATIADONA HORIZONTAL, COM VIDA ÚTIL DE 7 DIAS. 1 UNIDADE.							
04	<b>PÃO DE HOT-DOG</b> - ALONGADO, SUPERFÍCIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA 35, 50G DE FARINHA DE TRIGO- 3, 60G DE AÇÚCAR, 2,8G DE GORDURA VEGETAL 0,70G DE LEITE EM PÓ 0,70G DE SAL 0,70G DE REFORÇADOR 19, 50 ML DE ÁGUA 1,8G DE FERMENTO BIOLÓGICO 0,05G DE ANTIMOFO, PESANDO 50 G POR UNIDADE, <b>EMBALADO EM SACO - 1UNIDADE</b>	123909-0	1	UND	12.500	1,0440	13.050,0000	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
05	<b>PÃO DOCE</b> - TIPO COM COBERTURA, COMPOSTO DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL, DE SABOR DOCE COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E/OU MEL, MANTEIGA OU GORDURA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS, COM CARACTERÍSTICAS FÍSICOQUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS, DEVENDO OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO PESAR 50 GRAMAS A UNIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE COM FECHAMENTO TERMOSSOLDÁVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, QUE VEDA	336469-0	1	UND	28.000	0,8800	24.640,0000	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº 498968 /2018

Pregão Eletrônico nº37/2018

	HERMETICAMENTE DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, DEVENDO OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A RESOLUÇÃO RDC NUM. 263 DE 22/09/2005, RESOLUÇÃO RDC NUM. 344 DE 13/12/2002, RESOLUÇÃO RDC NUM. 12 DE 02/01/2001 DA ANVISA/MS – 1 UNIDADE.							
06	<b>LEITE PASTEURIZADO</b> - DE VACA, TIPO C PADRONIZADO, COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, TEOR DE GORDURA DE 3 POR CENTO M/M - TRÊS POR CENTO DE MASSA/MASSA, EMBALAGEM DO TIPO SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E COM FECHAMENTO TERMOSSOLDAVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, QUE VEDA HERMETICAMENTE, DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A INSTRUÇÃO <b>NORMATIVA NUM. 51 DE 18/09/2002, DO MAPA E RESOLUÇÃO RDC NUM. 12 DE 02 DE JANEIRO DE 2001 DA ANVISA/MS - 463 - SACO 1 LITRO</b>	336198-5	463	LITRO S	37.500	3,2500	121.875,0000	AMPLA CONCORRÊNCIA
07	<b>LEITE PASTEURIZADO</b> - DE VACA, TIPO C PADRONIZADO, COM CARACTERÍSTICAS, FÍSICOQUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, TEOR DE GORDURA DE 3 POR CENTO M/M - TRÊS	336198-5	463	LITRO S	12.500	3,2500	40.625,0000	COTA RESERVADA 25% ME/EPP



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº 498968 /2018

Pregão Eletrônico nº37/2018

	POR CENTO DE MASSA/MASSA, EMBALAGEM DO TIPO SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E COM FECHAMENTO TERMOSSOLDÁVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, QUE VEDA HERMETICAMENTE, DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A <b>INSTRUÇÃO NORMATIVA NUM. 51 DE 18/09/2002, DO MAPA E RESOLUÇÃO RDC NUM. 12 DE 02 DE JANEIRO DE 2001 DA ANVISA/MS - 463 - SACO 1 LITRO</b>							
08	<b>CARNE BOVINA - TIPO COXÃO MOLE BIFE</b> , RESFRIADO, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	3819-9	3	KG	2.400	23,9825	57.558,0000	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
09	<b>CARNE BOVINA - TIPO COXA MOLE PEÇA INTEIRA</b> , RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	3814-8	3	KG	1.500	20,6867	31.030,0500	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
10	<b>CARNE BOVINA - TIPO COXÃO MOLE CUBOS</b> , RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	92531-4	3	KG	1.500	24,5400	36.810,0000	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
11	<b>CARNE BOVINA – TIPO COXÃO DURO BIFE</b> , RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR,	92187-4	3	KG	2.600	24,2100	62.946,0000	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº 498968 /2018

Pregão Eletrônico nº37/2018

	CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.							
12	<b>CARNE BOVINA - TIPO COXÃO DURO, PEÇA INTEIRA</b> , RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	3817-2	3	KG	2.600	21,0925	54.840,5000	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
13	<b>CARNE BOVINA - TIPO CUPIM PEÇA INTEIRA</b> , CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	146172-9	3	KG	2.300	23,5000	54.050,0000	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
14	<b>CARNE BOVINA - TIPO LAGARTO, PEÇA INTEIRA</b> , RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	16631-6	3	KG	2.850	21,7550	62.001,7500	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	<b>CARNE BOVINA - TIPO LAGARTO, PEÇA INTEIRA</b> , RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	16631-6	3	KG	950	21,7550	20.667,2500	COTA RESERVADA 25% ME/EPP
16	<b>CARNE BOVINA - TIPO COSTELA</b> , TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	90929-7	3	KG	3.800	11,5800	44.004,0000	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
17	<b>CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO - CUBOS</b> , RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO.	118500-4	3	KG	11.250	18,8600	212.175,0000	AMPLA CONCORRÊNCIA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

18	<b>CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO - CUBOS</b> , RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	118500-4	3	KG	3.750	18,8600	70.725,0000	COTA RESERVADA 25% ME/EPP
19	<b>CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO PEÇA INTEIRA</b> , RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	16628-6	3	KG	6.000	18,5750	111.450,0000	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	<b>CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO PEÇA INTEIRA</b> , RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	16628-6	3	KG	2.000	18,5750	37.150,0000	COTA RESERVADA 25% ME/EPP
21	<b>CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO MOIDA</b> , RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	92181-5	3	KG	7.500	18,1800	136.350,0000	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	<b>CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO MOIDA</b> , RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	92181-5	3	KG	2.500	18,1800	45.450,0000	COTA RESERVADA 25% ME/EPP
23	<b>FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PEÇA</b> , CONGELADO, <b>PEITO COM OSSO</b> , COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	3873-3	3	KG	9.000	11,0667	99.600,3000	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	<b>FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM</b>	3873-3	3	KG	3.000	11,0667	33.200,1000	COTA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

	<b>PEÇA, CONGELADO, PEITO COM OSSO,</b> COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.							RESERVADA 25% ME/EPP
25	<b>CARNE BOVINA - TIPO RABO,</b> PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	77135-0	3	KG	3.400	19,3000	65.620,0000	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
26	<b>CARNE BOVINA - TIPO BUCHO,</b> EM CUBOS, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SEM SUJIDADES E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	192018-9	3	KG	400	14,9200	5.968,0000	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
27	<b>QUEIJO - TIPO MUSSARELA,</b> FATIADA, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOLÁVEL.	125856-7	3	KG	500	28,5720	14.286,0000	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
28	<b>PRESUNTO - MAGRO PRÉ-COZIDO,</b> DE CARNE SUINA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLÁSTICA ATÓXICA.	159809-0	3	KG	400	21,5933	8.637,3200	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
29	<b>LINGUIÇA - DEFUMADA, TIPO</b> <b>CALABRESA,</b> PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	15250-1	3	KG	500	14,4700	7.235,0000	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

30	<b>LINGUIÇA - FRESCAL TIPO TOSCANA,</b> PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	3809-1	3	KG	500	13,2760	6.638,0000	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
31	<b>CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO</b> PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRA 1 QUALIDADE, DESSECADA,DE CONSISTENCIA FIRME DE CONSISTENCIA FIRME C/COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	151888-7	3	KG	2.250	32,2333	72.524,9250	AMPLA CONCORRÊN CIA
32	<b>CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO</b> PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRA 1 QUALIDADE, DESSECADA,DE CONSISTÊNCIA FIRME DE CONSISTÊNCIA FIRME C/COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	151888-7	3	KG	750	32,2333	24.174,9750	COTA RESERVADA 25% ME/EPP
33	<b>CARNE SUINA - TIPO BACON</b> <b>DEFUMADO,</b> EM PEÇA, ADEQUADA, CONFORME LEGISLAÇÃO ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	TCE/MT00 00400	3	KG	300	20,2967	6.089,0100	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
34	<b>CARNE SUINA - TIPO COSTELA,</b> EM PEÇA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	114550-9	3	KG	500	14,3267	7.163,3500	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

35	<b>CARNE SUINA - TIPO LOMBO</b> EM PEÇA, CONGELADA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	159675-6	3	KG	350	18,8100	6.583,5000	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
36	<b>CARNE SUINA - TIPO PERNIL</b> EM PEÇAS COM OSSO, CONGELADA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	159806-6	3	KG	500	13,2667	6.633,3500	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
37	<b>FRANGO PROCESSADO - EM PEÇA,</b> NÃO TEMPERADO, <b>COXA-SOBRECOXA,</b> CONTENDO CONGELADO, PESO EM MÉDIA 2 KG, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, TRANSPARENTES ATÓXICO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATÓXICO, <b>INSPECIONADO PELO SIF.</b>	301943-8	3	KG	19.500	8,7580	170.781,0000	AMPLA CONCORRÊNCIA
38	<b>FRANGO PROCESSADO - EM PEÇA,</b> NÃO TEMPERADO, <b>COXA-SOBRECOXA,</b> CONTENDO CONGELADO, PESO EM MÉDIA 2 KG, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, TRANSPARENTES ATÓXICO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATÓXICO, <b>INSPECIONADO PELO SIF.</b>	301943-8	3	KG	6.500	8,7580	56.927,0000	COTA RESERVADA 25% ME/EPP

**2.4** As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos Federais e Estaduais e Próprios seguinte dotação orçamentária:

<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>META/INDICADOR PDI</b>
2305	3.3.90.30	0102/0114/0142	5.1.5.3
2304	3.3.90.30	0114/0142	



2303	3.3.90.30	0114/0142	
2308	3.3.90.30	0114	

- 2.4.1 O órgão gerenciador e órgãos participantes:  
2.4.2 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde;  
2.4.3 São participantes os seguintes órgãos:

**a) Não há participantes**

**3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

3.1 Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.2 Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.3 As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser protocolizada na **Superintendência de Licitação** da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h às 12h, e das 14h às 18h ou por meio do endereço eletrônico: [bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br), devidamente instruídos.

3.4 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 3.1 e 3.2.

3.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

3.6 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

3.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e decreto n. 7.892/13.

**Nota explicativa:** De acordo com o art. 22 §9º do Decreto n. 7.892, de 2013 e art. 53 do Decreto Municipal n. 09/2010 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que **não** participaram do certame.



**4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que **este fornecimento não** prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**4.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Municipal 61/2014.

**4.5** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.6.1** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BLL Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**Nota explicativa 01:** O credenciamento exigido no §2º do art. 3º do Decreto n. 5.450/05, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

**Nota explicativa 02:** O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

**5.2** O cadastro no BLLCOMPRAS poderá ser iniciado através o portal [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);

**5.3** O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

**5.4** O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao



Município de Várzea Grande-MT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

a) **Cota Reservada** – Para os lotes da cota reservada poderão participar apenas as empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), pertencentes ao ramo de atividade compatível com a presente licitação, desde que preencham as condições estabelecidas neste edital, sendo lhes asseguradas os direitos conferidos pela Lei Complementar 123/06. (Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06).

b) **Cota Principal** – Os interessados que atendam aos requisitos do edital.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006;

**6.2.1 Em relação aos itens relacionados, a Participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte: 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35,36, 38.**

**6.2.2= Item de ampla concorrência. 1, 6, 14, 17, 19, 21, 23, 31, 37**

### 6.2.3 JUSTIFICATIVA COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP LC 123/06

Em todas as aquisições de bens de natureza divisível no SRP, deve ser reservada cota de 25% do total para as MEs e EPPs, conforme artigo 48, inciso II da LC 123/06 alterada pela LC147/2014. **Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

**II.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**III.** Empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02;

**IV.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**V.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;

**VI.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

**VII.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômicas, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**VIII.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**IX.** Sub- empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;

**X.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

**XI.** Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**XXII.** Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

**6.4** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

**6.5** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## **7. DO ENVI O DA PROPOSTA**

**7.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.



- 7.3** Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.6** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.
- 7.7** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 7.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 7.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.10** Fica VEDADO ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a);
- 7.11** A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar "**marca própria**".
- 7.12** Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante convocada pelo Sr. (a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação em original ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados pela da convocação do Sr. (a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta;

## **8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 8.2** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 8.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os licitantes.



**8.5** Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.

**8.6** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**8.7** No caso de haver dois lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.8** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.9** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.11** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;

**8.12** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01s (um segundo) a 30min (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (**FECHAMENTO RANDÔMICO**), exceto quando o Pregoeiro chamar o vencedor para negociar o último valor ofertado.

**8.13** Em relação aos itens **não** exclusivos a microempresas e empresa de pequeno porte quando está tenha a melhor oferta apresentada por empresa de maior porte e, como segunda colocada encontrar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte nas condições estabelecidas no artigo 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema convocará a mais bem colocada para que no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances apresente nova proposta.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**9.1** Encerrada a etapa de lances, o licitante deverá encaminhar a proposta realinhada junto com a documentação de habilitação no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data que sagrou vencedor da etapa de lances;

**9.2** Seremos desclassificadas a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado pelo município;



**9.3** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto do art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**9.4** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.5** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.6** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.7** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no edital;

**9.7.1** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**9.7.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1** O critério de julgamento das propostas será o de menor **PREÇO POR ITEM** e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

**10.1.1** Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

**10.2** Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

**10.3** O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

**10.4** Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

**10.5** É facultada ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;



**10.6** Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

## 11- DA HABILITAÇÃO

**11.1** Enviar **OBRIGATORIAMENTE** os documentos de habilitação (inclusive os originais ou cópias autenticadas) no **prazo Maximo de 02 (dois) dias úteis**, depois de **declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Licitação (Secretaria de Saúde) Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa – CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
(Secretaria de Saúde) PREGÃO ELETRONICO N. 37/2018  
ABERTURA DIA: 19/06/2018 – 10 :00hs. HABILITAÇÃO  
E/OU PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: \_\_\_\_\_

No envio da proposta de preços original e Documentos de habilitação via “CORREIOS”, solicitamos que seja anexado no campo “CHAT MENSAGEM” da Plataforma BLL o numero do rastreamento, para que o Pregoeiro (a) possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o numero do rastreamento, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não chegue em **02 (dois) dias úteis**.

**11.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) -;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.  
Cédula de Identidade (sócio proprietário/administrador).

**11.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**11.4** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

### 11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

#### 11.2.1. DA HABILITAÇÃO JURIDICA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

- I. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;
- II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- III. Sociedades comerciais: Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- V. Sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – LTDA – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- VI. Sociedades simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- VII. Empresas mercantis: inscrição no registro público onde opera, com a averbação no Registro onde tem a sede ou matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- VIII. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- IX. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- X. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**11.3.1. INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);**

**11.3.2.** Prova de Regularidade de Débito com as Fazendas FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei:

- a) **FEDERAL:** Faz parte da PROVA DE REGULARIDADE PARA COM FAZENDA FEDERAL, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) **ESTADUAL:** Faz parte da PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

[www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;

**c) MUNICIPAL:** CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO MUNICIPAL, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário da licitante;

**11.3.3.** Prova de Regularidade junto ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante;

**11.3.4.** CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

**11.3.5.** CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO DE COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

**11.3.6.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativas para o presente processo licitatório

**11.3.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**11.3.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa;

**11.3.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, procedendo-se a convocação dos licitantes para em sessão pública, retomar os atos.

#### **11.4. OUTROS DOCUMENTOS**

**11.4.1.** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

**11.4.2.** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

**11.4.3.** Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na minuta da ata de registro de preços;

**11.4.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis



- Por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

#### **11.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCIERA**

**11.5.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**11.5.2.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**11.5.2.1.** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**11.5.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao período de existência da sociedade.

**11.5.2.3.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

**11.5.2.4.** Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- o Publicados em Diário Oficial;
- o Publicados em Jornal;
- o Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

#### **11.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.6.1.** Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em característica com o objeto da licitação.

**11.6.2.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:



a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

b) é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

**11.6.3** Registro ou Licença da Vigilância Sanitária emitida pelo órgão responsável no município sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito

**12.3** Após a manifestação de intenção de interpor recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar o memorial recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

**12.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**12.6** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

**14.2** Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

**14.3** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**14.4** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**14.5** No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande-Secretaria de Saúde, se reserva no direito de convocar outro licitante observado a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**14.6** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

**14.7** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

**14.8** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

**14.9** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**14.10** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura de Várzea Grande, (Sec. de Saúde).

**14.11** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**14.12** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande- Sec. de Saúde solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**14.13** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande – Sec. de Saúde poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**14.14** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.



**14.15** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**14.16** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

**14.17** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

**14.18** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**14.19** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**14.20** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**14.21** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**14.22** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**14.23** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**14.24** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

**14.25** Caso a Prefeitura de Várzea Grande- Sec. de Saúde não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**14.27** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

**14.28** Vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

#### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**15.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**15.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**15.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

**15.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

**15.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;



**15.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

**15.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**15.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

**15.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

**15.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

**15.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;

**15.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**15.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**15.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**15.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**15.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

**15.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

**15.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**16.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;



**16.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

**16.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

**16.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

**16.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

**16.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

**16.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

**16.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **17 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**17.1.** O prazo de entrega dos produtos é de **03 (três) dias úteis**, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, **no Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (setor de nutrição e dietética), sito a Avenida Alzira Santana, s/n, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande-MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;**

**17.2. OS PRODUTOS PERECÍVEIS**, não podem ser estocados, diante disso, são solicitados pela Nutricionista de Produção do setor de Nutrição e Dietética do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT, conforme o cardápio, normalmente **03 (três) vezes na semana, seguindo descritivo abaixo:**

##### **17.2.3. CARNES BOVINAS, SUÍNAS E AVES**

**17.2.3.1.** As carnes bovinas e suínas serão entregues **03 (três) vezes na semana no horário da tarde** e conforme ordem de serviço expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

##### **17.2.4. DOS FRIOS E EMBUTIDOS**

**17.2.4.1.** Os frios e embutidos deverão ser entregues **01 (uma) vez por mês** quando solicitado. Conforme o cardápio.

##### **17.2.5. DOS PÃES**

**17.5.1.** Os pães deverão ser feitos no dia da entrega e serão conferidos por funcionário do Setor de Nutrição Dietética do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, que averiguará a qualidade do produto.

**17.2.5.2.** A entrega dos pães será **feita diariamente (inclusive finais de semana e feriados)**, duas vezes ao dia. **Uma entrega será no período matutino as 05h30min da manhã, e a outra no período vespertino as 14h00min horas.**



**17.2.5.3.** A empresa deverá entregar o estritamente solicitado nos horários indicados em caixas plásticas com tampa, devidamente higienizadas e com boas condições de uso, fornecidas pela mesma, a título de comodato, ou em sacos plásticos higienizados e transparentes.

#### **17.2.6. DO LEITE**

**17.2.6.1.** A entrega de leite Pasteurizado tipo "C", será feita **03 (três) vezes na semana (2ª, 4ª, 6ª feira) no período da manhã até as 10h00min impreterivelmente**, na cozinha (Setor de nutrição) do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, sendo que deverá ser transportado de forma refrigerada e a entrega deverá ser conforme a necessidade do setor.

#### **17.3. DO TRANSPORTE**

**17.3.1.** Os produtos solicitados devem apresentar-se em embalagens integras, individuais, com quantidades necessárias para atender a necessidade de cada unidade rotuladas com especificação, nome do produto solicitado, data de validade, com aspecto característico.

**17.3.2.** Todos os produtos solicitados devem apresentar tamanho, cor, aroma e grau de maturação característica, além de ausência de danos físicos e mecânicos e estar sem presença de insetos e moluscos.

**17.3.3.** Os fornecedores deverão entregar os produtos no local indicado, nas quantidades solicitadas, obrigatoriamente acompanhadas dos documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores.

**17.3.4.** O recebimento dos produtos é uma das etapas do controle de qualidade e considerando a importância de se observar o cumprimento dos critérios de segurança, desde o recebimento até a distribuição e o consumo, solicitamos que sejam estabelecidos os seguintes critérios para entrega dos gêneros alimentícios, como segue abaixo:

#### **17.4. DO ENTREGADOR**

**17.4.1.** O entregador deve estar com uniforme adequado, limpo, avental ou jaleco, sapato fechado; e com proteção para cabelo (rede/gorro ou boné) e nas mãos luvas.

**17.4.2.** Os requisitos para o transporte de alimentos são os seguintes:

- a)** É proibido manter no mesmo contêiner ou transportar no mesmo compartimento de um veículo alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompe-los.
- b)** Excetuam-se da exigência do item anterior, os alimentos embalados em recipientes hermeticamente fechados, impermeáveis e resistentes, salvo com os produtos tóxicos.
- c)** Não é permitido transportar conjuntamente com alimentos, pessoas e animais.
- d)** A cabina do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos. A unidade de transporte deve ser revestida de material liso, resistente, impermeável, atóxica e lavável.
- e)** Os materiais utilizados para a proteção e fixação de carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte.
- f)** A carga e/ ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria – prima alimentar (proteger da exposição do sol, chuva, etc).



g) Nenhum alimento deve ser transportado em contato direto com o piso do veículo ou embalagens ou recipientes abertos.

h) Os equipamentos de refrigeração não devem apresentar risco de contaminação para o produto e devem garantir, durante o transporte, temperatura adequada para o mesmo.

i) Os alimentos perecíveis devem ser transportados em veículo fechado, isotérmico e refrigerado dependendo da natureza, sob:

j) Refrigeração e resfriamento não ultrapassando 10°C, preferencialmente até 4°C ou conforme especificação do fabricante expressa na rotulagem.

l) Os veículos de transporte que necessitam de controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros calibrados e de fácil leitura.

**17.4.3.** Na saída para o transporte e na chegada ao destino, os alimentos DEVEM APRESENTAR condições adequadas de temperatura, tais como:

a) **Alimentos frios:** igual ou inferior a 5°C;

b) **Alimentos quentes:** igual ou superior a 60°C.

**17.4.4. Transporte aberto:** Constituído por material não, com fácil limpeza, e desinfestação. Este transporte é para [leite](#) em embalagens metálicas, bebidas em garrafas, hortícolas e produtos idênticos.

#### **17.5. DAS EMBALAGENS**

**17.5.1.** Todos os produtos devem ser empacotados e identificados, em embalagens individuais, com quantidades necessárias para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande.

**17.5.2.** As embalagens devem ser de material resistente e estar íntegras; próprias para cada tipo de produto e informações exigidas por lei: identificação do produto; marca e endereço do fabricante e distribuidor; composição do produto; lote; data de fabricação e validade (prazo de validade); CNPJ; condições de armazenamento; Quantidade (peso); marcas e carimbos oficiais (SIF/DIPOA), de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento DIPOA nº 304, de 22/04/96 e nº 145, de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº 105, de 19/05/99, RDC nº 344, de 13/12/2002 e Resolução nº 12 de 02/01/2001 ou Registro no SISE-MT para os produtos: carnes bovinas, suínas, frios e embutidos.

#### **17.6. RECOMENDAÇÕES DE ACORDO COM O PRODUTO**

##### **17.6.1. CARNES**

**17.6.1.1.** Esses gêneros alimentícios devem ser entregues acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos de forma individualizadas ou a vácuo, inclusive os salgados defumados.

**17.6.1.2.** As carnes deverão ser embaladas em sacolas plásticas transparente, rotuladas com especificação, quantidade, nome do produto solicitado, data de fabricação, data de validade, como armazenar.

**17.6.1.3.** Não deve haver formação de gelo superficial, água dentro das embalagens, nem sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada); a consistência deve ser firme, não amolecida, nem



pegajosa; com odor característico e cor característica, sem escurecimento, manchas esverdeadas ou outras cores estranhas ao produto.

**17.6.1.4.** Nos rótulos das embalagens, deverão constar na forma clara as informações e exigências constantes da Instituição Normativa nº 22/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

#### **17.6.2. AVES**

**17.6.2.1.** Não deve haver formação de gelo entre ou sobre as peças; água dentro da embalagem, nem sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada); a consistência deve ser firme, não amolecida, nem pegajosa; com odor característico e cor característica, sem escurecimento, manchas esverdeadas ou outras cores estranhas ao produto.

**17.6.2.2.** Nos rótulos das embalagens, deverão constar na forma clara as informações e exigências constantes da Instituição Normativa nº 22/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

#### **17.6.3. FRIOS E EMBUTIDOS INDUSTRIALIZADOS**

**17.6.3.1.** Não deve haver formação de gelo entre ou sobre as peças; água dentro da embalagem, nem sinal de recongelamento; a consistência deve ser firme, não amolecida, nem pegajosa; com odor característico, sem odor de ranço; com a cor característica de cada classe, sem manchas pardacentas, esbranquiçadas, verdes ou cinzas.

**17.6.3.2.** Nos rótulos das embalagens, deverão constar na forma clara as informações e exigências constantes da Instituição Normativa nº 22/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

#### **17.6.4. TEMPERATURAS RECOMENDADAS**

**17.6.4.1. CARNES REFRIGERADAS:** até 10° C, preferencialmente até 4° C. Para pescados no máximo até - 3°C;

**17.6.4.2. CARNES CONGELADAS (AVES):** - 18°C com tolerância até -12°C, ou “duro como pedra” sem sinais de descongelamento;

**17.6.4.3. FRIOS E EMBUTIDOS INDUSTRIALIZADOS:** até 10°C ou de acordo com o fabricante;

**17.6.4.4. PRODUTOS SALGADOS, CURADOS OU DEFUMADOS:** temperatura ambiente ou recomendada pelo fabricante;

**17.6.4.5. LEITE PASTEURIZADO TIPO C:** podem ser transportados sob temperatura máxima de 4°C para alcançar os pontos de venda com temperatura não superior a 7°C (BRASIL, 2002);

**17.6.4.6. PÃES:** o pão pode ser transportado acondicionado em recipientes limpos e secos que não alterem o seu cheiro, cor e sabor e nunca em sacos de farinha.

#### **17.7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**17.7.1.** Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Ata/Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;



**17.7.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**17.7.3.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

**17.7.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**17.7.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**17.7.6.** No ato do recebimento dos produtos deverá verificar as condições de higiene e conservação do veículo de entrega, salientando que os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão fechado;

**17.7.7.** Os itens 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 deverão possuir validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

**17.7.8.** Os itens 27 e 28 deverão possuir validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.

**17.7.9.** Os itens 03, 04 e 05 deverão possuir validade mínima de 5 (cinco) dias a partir da data de entrega.

**17.7.10.** Os itens 06 e 07, deverão possuir validade mínima de 7 (sete) dias a partir da data de entrega.

## 18 – DA SUBCONTRATAÇÃO

**18.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 19 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**19.1.** O prazo de vigência será **de 12 (doze) meses**, tendo início na data da assinatura e respectiva publicação.

## 20 – DO PAGAMENTO

**20.1.** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

**20.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**20.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

## 21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

**21.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**21.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**21.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**21.3.1.** Advertência;

**21.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**21.3.2.** Multa;

**21.3.2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

**b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

**d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

**e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**21.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**21.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**21.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**21.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**21.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**21.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**21.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

**a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

**b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**21.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

**a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

**b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

**c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

**d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

**21.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

**21.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**21.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**21.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

**21.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

## **22 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**22.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**22.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**22.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**22.4.** A Fiscalização ficará a cargo da servidora **TERESA CHRISTINA MUZZI**, brasileira, Nutricionista/Gerente HPSM/VG, Ensino Superior Completo, matrícula nº. 44922, inscrito no RG nº. 342.540 SSP/MT e CPF nº. 318.369.921-49, telefone: (65) 99964-735, e-mail: [teresamuzzi-2@hotmail.com](mailto:teresamuzzi-2@hotmail.com).

### **23- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**23.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão via chat, manifestar interesse em reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada.

**23.1.1** O licitante que manifestar interesse em figurar no cadastro de reserva deverá, após a fase de competitiva encaminhar via email **declaração** que aceita reduzir o valor da proposta mais bem classificada;

**23.2** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da ultima proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**23.3** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/13.

**23.4** Na utilização do cadastro de reserva, a empresa registrada que aderiu ao cadastro, no ato de sua convocação terá que encaminhar os documentos de habilitação previstos neste edital no prazo estabelecido no item 7.12 deste edital.

### **24– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

**24.2** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

**24.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

**25. DO FORO**

**25.1** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**26 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE.
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO VI	FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 04 de junho de 2018.

**Diógenes Marcondes**  
**Secretario de Saúde /SMSVG**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

TERMO DE REFERÊNCIA			Nº 15/2018 – 1ª RETIFICAÇÃO		
<b>Número do Processo</b> 498968/2018	<b>Exclusiva ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Reserva de quota ME/EPP?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
<b>Objeto</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL <b>AQUISIÇÃO DE PÃES, LEITE PASTEURIZADO TIPO C, CARNES BOVINAS, SUÍNAS, AVES, FRIOS E EMBUTIDOS</b> , PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.					
<b>Valor total estimado</b> R\$ 1.933.079,37	<b>Vistoria?</b> <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<b>Demonstração?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não			
<b>Admite subcontratação</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não					
<b>Modalidade</b> Pregão Eletrônico	<b>SRP?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Adjudicação</b> <input type="checkbox"/> Global <input checked="" type="checkbox"/> Item <input type="checkbox"/> Lote			
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO					
<b>Requisitos</b> 1. Habilitação Jurídica; 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista; 3. Qualificação Econômico-Financeira; 4. Qualificação Técnica; 5. Outros Documentos.					
JUSTIFICATIVA DE COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP LC 123/06					
<p>Os órgãos e as entidades deverão destinar exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor seja de até R\$80.000,00(oitenta mil reais).</p> <p>Será considerado, para os efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada <b>item separadamente</b> ou, nas licitações por preço global, <b>o valor estimado para o grupo ou lote da licitação que deve ser considerado como único</b> item; conforme o artigo 9º, I do Decreto nº8.538/2015.</p> <p>Em todas as aquisições <b>de bens de natureza divisível</b> no SRP, deve ser reservada cota de 25% do total para as MEs e EPPs, conforme artigo 48, inciso II da LC 123/06 alterada pela LC147/2014.</p> <p><b>Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.</b> Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Será dada a prioridade</p>					



de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

**1ª RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA N. 15/2018**

**1. DA SECRETARIA GESTORA**

Secretaria Municipal de Saúde

**1.1. DO SECRETÁRIO**

Diógenes Marcondes

**2. CI DE ORIGEM N. 057/2018/HPSM/VG**

**DATA: 22/01 /2018**

**3. DO OBJETO ESPECÍFICO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE PÃES, LEITE PASTEURIZADO TIPO C, CARNES BOVINAS, SUÍNAS, AVES, FRIOS E EMBUTIDOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

**4. DA JUSTIFICATIVA**

Considerando que a Unidade de Saúde é de portas abertas e, por isso, recebe pacientes que necessitam de atendimento/tratamento originários da própria cidade de Várzea Grande/MT; de toda Baixada Cuiabana, assim como, de outros Municípios circunvizinhos, realizando um considerável número de atendimento/procedimento de urgência e emergência diariamente;

Ademias o elevado aumento na demanda de atendimento/tratamento, face a ocorrência de diversas viroses, assim como, a ocorrência do surto de conjuntivite, entre outras enfermidades, há a necessidade de suprir os gêneros alimentícios, para que não ocorra a falta e/ou ausência desses produtos e, via de conseqüência, não haja prejuízos no transcorrer das atividades realizadas no setor da nutrição, nem aos pacientes do Hospital e Pronto Socorro;

Considerando que a carne é uma fonte de proteína e a maior fonte de cinco importantes vitaminas: tiamina, niacina, riboflavina, vitaminas B6 e B12; sendo que o cálcio, fósforo, iodo, zinco, cobre, sódio, potássio, magnésio, entre outros, são os minerais mais importantes e conhecidos; o Ferro é um nutriente essencial para a vida e atua principalmente na síntese (fabricação) das células vermelhas do sangue e no transporte do oxigênio para todas as células corpo e, no caso do ferro, o consumo de carne é aconselhável por ser uma fonte fundamental de "ferro-heme", uma forma do mineral que é absorvida mais



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

eficientemente pelo organismo; o Ferro de origem animal é melhor aproveitado pelo organismo; sendo que são melhores fontes de Ferro, as carnes vermelhas e, principalmente, o fígado e outras vísceras (miúdos), como rim e coração, carnes de aves;

Considerando que o pão é alimento rico em carboidratos, auxiliando na prevenção de possíveis efeitos colaterais como fraqueza, mal estar, desidratação, perda de massa magra, menor resistência a infecções, entre outros; os carboidratos são considerados a base de uma boa alimentação, além de ser a primeira fonte de energia que o corpo utiliza, é um alimento rico em fibras que regulam o bom funcionamento do intestino;

Considerando que o leite é um alimento completo, tendo que ser consumido por crianças, jovens e adultos, ele é indispensável na alimentação; o leite pasteurizado é fonte para o ser humano; é fundamental na infância, pois participa na formação e no desenvolvimento do organismo como fonte de proteína, sais minerais e formação e no desenvolvimento do organismo como fonte de proteína, sais minerais e gordura; na adolescência, oferece condições para o crescimento rápido com boa constituição muscular, óssea e endócrina; e para pessoas idosas é fonte de cálcio essencial na manutenção da integridade dos ossos; a lactose, componente exclusivo do leite, é responsável pela melhor absorção do cálcio e fósforo, reduzindo a necessidade de ingestão de vitamina D, presente em outros alimentos e/ou na forma sintética, além de contribuir para a firmeza da musculatura infantil;

Portanto, a aquisição dos gêneros alimentícios é necessária e de extrema importância para as atividades realizadas e assim, suprir as necessidades de manutenção alimentar do Hospital e Pronto Socorro, fornecendo alimentação aos servidores, pacientes e acompanhantes.

## **5. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	CÓD UNID	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	COTAS ME/EPP
01	<b>PÃO - TIPO FRANCÊS</b> - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO 0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORÇADOR, 24 ML DE AGUA 0,2G DE AÇÚCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO 0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, <b>VIDA ÚTIL 6 HORAS,</b>	122743-2	3	KG	6.000	12,8000	76.800,0000	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº 498968 /2018

Pregão Eletrônico nº37/2018

	EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.								
02	<b>PÃO - TIPO FRANCÊS</b> - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO 0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORÇADOR, 24 ML DE AGUA 0,2G DE AÇÚCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO 0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, <b>VIDA ÚTIL 6 HORAS</b> , EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	122743-2		KG	2.000	12,8000	25.600,0000	COTA RESERVADA 25% ME/EPP	
03	<b>PÃO - TIPO DE FORMA TIPO HORIZONTAL</b> , MASSA <b>NÃO QUEBRADIÇA</b> , CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTI-MOFO, SAL, PESANDO PACOTE COM 500 GRAMAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PVC ATÓXICO, PEÇA INTEIRA FATIADONA HORIZONTAL, COM VIDA ÚTIL DE 7 DIAS. 1 UNIDADE.	167679-2	2533	PCT	150	8,1333	1.219,9950	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	
04	<b>PÃO DE HOT-DOG</b> - ALONGADO, SUPERFÍCIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA 35, 50G DE FARINHA DE TRIGO- 3, 60G DE AÇÚCAR, 2,8G DE GORDURA VEGETAL 0,70G DE LEITE EM PÓ 0,70G DE SAL 0,70G DE REFORÇADOR 19, 50 ML DE ÁGUA 1,8G DE FERMENTO BIOLÓGICO 0,05G DE ANTIMOFO, PESANDO 50 G POR UNIDADE, <b>EMBALADO EM SACO - 1UNIDADE</b>	123909-0	1	UND	12.500	1,0440	13.050,0000	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	
05	<b>PÃO DOCE</b> - TIPO COM COBERTURA, COMPOSTO DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM	336469-0	1	UND	28.000	0,8800	24.640,0000	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

	FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL, DE SABOR DOCE COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E/OU MEL, MANTEIGA OU GORDURA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS, COM CARACTERÍSTICAS FÍSICOQUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS, DEVENDO OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO PESAR 50 GRAMAS A UNIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE COM FECHAMENTO TERMOSSOLDAVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, QUE VEDA HERMETICAMENTE DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, DEVENDO OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A RESOLUÇÃO RDC NUM. 263 DE 22/09/2005, RESOLUÇÃO RDC NUM. 344 DE 13/12/2002, RESOLUÇÃO RDC NUM. 12 DE 02/01/2001 DA ANVISA/MS – 1 UNIDADE.							
06	<b>LEITE PASTEURIZADO</b> - DE VACA, TIPO C PADRONIZADO, COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, TEOR DE GORDURA DE 3 POR CENTO M/M - TRÊS POR CENTO DE MASSA/MASSA, EMBALAGEM DO TIPO SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E COM FECHAMENTO TERMOSSOLDAVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, QUE VEDA HERMETICAMENTE, DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A INSTRUÇÃO <b>NORMATIVA</b>	336198-5	463	LITRO S	37.500	3,2500	121.875,0000	AMPLA CONCORR ÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº 498968 /2018

Pregão Eletrônico nº37/2018

	<b>NUM. 51 DE 18/09/2002, DO MAPA E RESOLUÇÃO RDC NUM. 12 DE 02 DE JANEIRO DE 2001 DA ANVISA/MS - 463 - SACO 1 LITRO</b>							
07	<b>LEITE PASTEURIZADO</b> - DE VACA, TIPO C PADRONIZADO, COM CARACTERÍSTICAS, FÍSICOQUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, TEOR DE GORDURA DE 3 POR CENTO M/M - TRÊS POR CENTO DE MASSA/MASSA, EMBALAGEM DO TIPO SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E COM FECHAMENTO TERMOSSOLDÁVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, QUE VEDA HERMETICAMENTE, DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A <b>INSTRUÇÃO NORMATIVA NUM. 51 DE 18/09/2002, DO MAPA E RESOLUÇÃO RDC NUM. 12 DE 02 DE JANEIRO DE 2001 DA ANVISA/MS - 463 - SACO 1 LITRO</b>	336198-5	463	LITRO S	12.500	3,2500	40.625,0000	COTA RESERVAD A 25% ME/EPP
08	<b>CARNE BOVINA - TIPO COXÃO MOLE BIFE</b> , RESFRIADO, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	3819-9	3	KG	2.400	23,9825	57.558,0000	ITEM EXCLUSIV O ME/EPP
09	<b>CARNE BOVINA - TIPO COXÃO MOLE PEÇA INTEIRA</b> , RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	3814-8	3	KG	1.500	20,6867	31.030,0500	ITEM EXCLUSIV O ME/EPP
10	<b>CARNE BOVINA - TIPO COXÃO MOLE CUBOS</b> , RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE	92531-4	3	KG	1.500	24,5400	36.810,0000	ITEM EXCLUSIV



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº 498968 /2018

Pregão Eletrônico nº37/2018

	SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.							O ME/EPP
11	<b>CARNE BOVINA – TIPO COXÃO DURO BIFE</b> , RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	92187-4	3	KG	2.600	24,2100	62.946,0000	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
12	<b>CARNE BOVINA - TIPO COXÃO DURO, PEÇA INTEIRA</b> , RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	3817-2	3	KG	2.600	21,0925	54.840,5000	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
13	<b>CARNE BOVINA - TIPO CUPIM PEÇA INTEIRA</b> , CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	146172-9	3	KG	2.300	23,5000	54.050,0000	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
14	<b>CARNE BOVINA - TIPO LAGARTO, PEÇA INTEIRA</b> , RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	16631-6	3	KG	2.850	21,7550	62.001,7500	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	<b>CARNE BOVINA - TIPO LAGARTO, PEÇA INTEIRA</b> , RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	16631-6	3	KG	950	21,7550	20.667,2500	COTA RESERVADA 25% ME/EPP
16	<b>CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS</b> , RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	90929-7	3	KG	3.800	11,5800	44.004,0000	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
17	<b>CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO - CUBOS</b> , RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM COR, CHEIRO E	118500-4	3	KG	11.250	18,8600	212.175,0000	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº 498968 /2018

Pregão Eletrônico nº37/2018

	SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO.							
18	<b>CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO - CUBOS</b> , RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	118500-4	3	KG	3.750	18,8600	70.725,0000	COTA RESERVADA A 25% ME/EPP
19	<b>CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO PEÇA INTEIRA</b> , RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	16628-6	3	KG	6.000	18,5750	111.450,0000	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	<b>CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO PEÇA INTEIRA</b> , RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	16628-6	3	KG	2.000	18,5750	37.150,0000	COTA RESERVADA A 25% ME/EPP
21	<b>CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO MOIDA</b> , RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	92181-5	3	KG	7.500	18,1800	136.350,0000	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	<b>CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO MOIDA</b> , RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	92181-5	3	KG	2.500	18,1800	45.450,0000	COTA RESERVADA A 25% ME/EPP
23	<b>FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PEÇA</b> , CONGELADO, <b>PEITO COM OSSO</b> , COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	3873-3	3	KG	9.000	11,0667	99.600,3000	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	<b>FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PEÇA</b> , CONGELADO, <b>PEITO COM OSSO</b> , COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO,	3873-3	3	KG	3.000	11,0667	33.200,1000	COTA RESERVADA A 25%



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº 498968 /2018

Pregão Eletrônico nº37/2018

	SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.							ME/EPP
25	<b>CARNE BOVINA - TIPO RABO</b> , PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	77135-0	3	KG	3.400	19,3000	65.620,0000	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
26	<b>CARNE BOVINA - TIPO BUCHO</b> , EM CUBOS, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SEM SUJIDADES E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	192018-9	3	KG	400	14,9200	5.968,0000	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
27	<b>QUEIJO - TIPO MUSSARELA</b> , FATIADA, EMBALADO EM PLÁSTICO INVOLÁVEL.	125856-7	3	KG	500	28,5720	14.286,0000	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
28	<b>PRESUNTO</b> - MAGRO PRÉ-COZIDO, DE CARNE SUINA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLÁSTICA ATÓXICA.	159809-0	3	KG	400	21,5933	8.637,3200	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
29	<b>LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA</b> , PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	15250-1	3	KG	500	14,4700	7.235,0000	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
30	<b>LINGUICA - FRESCAL TIPO TOSCANA</b> , PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM	3809-1	3	KG	500	13,2760	6.638,0000	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

	TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.							
31	<b>CARNE BOVINA SALGADA</b> - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRA 1 QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTENCIA FIRME DE CONSISTENCIA FIRME C/COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	151888-7	3	KG	2.250	32,2333	72.524,9250	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	<b>CARNE BOVINA SALGADA</b> - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRA 1 QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME DE CONSISTÊNCIA FIRME C/COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	151888-7	3	KG	750	32,2333	24.174,9750	COTA RESERVADA A 25% ME/EPP
33	<b>CARNE SUINA - TIPO BACON DEFUMADO</b> , EM PEÇA, ADEQUADA, CONFORME LEGISLAÇÃO ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	TCE/MT000400	3	KG	300	20,2967	6.089,0100	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
34	<b>CARNE SUINA - TIPO COSTELA</b> , EM PEÇA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	114550-9	3	KG	500	14,3267	7.163,3500	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
35	<b>CARNE SUINA - TIPO LOMBO</b> EM PEÇA, CONGELADA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	159675-6	3	KG	350	18,8100	6.583,5000	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
36	<b>CARNE SUINA - TIPO PERNIL</b> EM PEÇAS COM OSSO, CONGELADA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	159806-6	3	KG	500	13,2667	6.633,3500	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
37	<b>FRANGO PROCESSADO - EM PEÇA</b> , NÃO	301943-8	3	KG	19.500	8,7580	170.781,0000	AMPLA



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº 498968 /2018

Pregão Eletrônico nº37/2018

	TEMPERADO, <b>COXA-SOBRECOXA</b> , CONTENDO CONGELADO, PESO EM MÉDIA 2 KG, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATÓXICO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATÓXICO, <b>INSPECIONADO PELO SIF.</b>							CONCORR ÊNCIA
38	<b>FRANGO PROCESSADO - EM PEÇA, NÃO</b> TEMPERADO, <b>COXA-SOBRECOXA</b> , CONTENDO CONGELADO, PESO EM MÉDIA 2 KG, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATÓXICO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATÓXICO, <b>INSPECIONADO PELO SIF.</b>	301943-8	3	KG	6.500	8,7580	56.927,0000	COTA RESERVAD A 25% ME/EPP

**6. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO**

O Valor estimado totaliza a importância de R\$ 1.933.079,37 (Um milhão novecentos e trinta e três mil e setenta e nove reais e trinta e sete centavos)

**7. DO RECURSO:**

Próprio                       Estadual                                       Federal                                       Convênio

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	3.3.90.30	0102/0114/0142	5.1.5.3
2304	3.3.90.30	0114/0142	
2303	3.3.90.30	0114/0142	
2308	3.3.90.30	0114	

**9. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- Compras de materiais e bens comuns  
 Compras de equipamento e materiais permanentes  
 Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços



- ( ) Serviços especializados
- ( ) Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
- ( ) Serviços de engenharia e obras

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

### **10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- I.** Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;
- II.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- III.** Sociedades comerciais: Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- V.** Sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – LTDA – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- VI.** Sociedades simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- VII.** Empresas mercantis: inscrição no registro público onde opera, com a averbação no Registro onde tem a sede ou matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- VIII.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- IX.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- X.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

#### **10.2.1. INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);**

**10.2.2.** Prova de Regularidade de Débito com as Fazendas FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei:

- d) FEDERAL:** Faz parte da PROVA DE REGULARIDADE PARA COM FAZENDA FEDERAL, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

- e) **ESTADUAL:** Faz parte da PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;
- f) **MUNICIPAL:** CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO MUNICIPAL, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário da licitante;

**10.2.3.** Prova de Regularidade junto ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante;

**10.2.4.** CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

**10.2.5.** CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO DE COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

**10.2.6.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativas para o presente processo licitatório

**10.2.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**10.2.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa;

**10.2.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, procedendo-se a convocação dos licitantes para em sessão pública, retomar os atos.

### **10.3. OUTROS DOCUMENTOS**

**10.3.1.** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

**10.3.2.** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

**10.3.3.** Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na minuta da ata de registro de preços;

**10.3.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de



participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis
- Por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

#### **10.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCIERA**

**10.4.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**10.4.2.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**10.4.2.1.** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**10.4.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao período de existência da sociedade.

**10.4.2.3.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

**10.4.2.4.** Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

#### **10.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.5.1.** Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante,



que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em característica com o objeto da licitação.

**10.5.2.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

**a)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

**b)** é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

**10.4.** Registro ou Licença da Vigilância Sanitária emitida pelo órgão responsável no município sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**11.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**11.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

**11.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

**11.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

**11.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

**11.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**11.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

**11.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90);

**11.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

**11.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;

**11.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

**11.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**11.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**11.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

**11.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

**11.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**12.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

**12.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

**12.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

**12.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

**12.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

**12.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

**12.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

**12.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **13. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**13.1.** O prazo de entrega dos produtos é de **03 (três) dias úteis**, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, **no Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (setor de nutrição e dietética), sito a Avenida Alzira Santana,**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

**s/n, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande-MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;**

**13.2. OS PRODUTOS PERECÍVEIS**, não podem ser estocados, diante disso, são solicitados pela Nutricionista de Produção do setor de Nutrição e Dietética do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT, conforme o cardápio, normalmente **03 (três) vezes na semana, seguindo descritivo abaixo:**

**13.2.3. CARNES BOVINAS, SUÍNAS E AVES**

**13.2.3.1.** As carnes bovinas e suínas serão entregues **03 (três) vezes na semana no horário da tarde** e conforme ordem de serviço expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**13.2.4. DOS FRIOS E EMBUTIDOS**

**13.2.4.1.** Os frios e embutidos deverão ser entregues **01 (uma) vez por mês** quando solicitado. Conforme o cardápio.

**13.2.5. DOS PÃES**

**13.5.1.** Os pães deverão ser feitos no dia da entrega e serão conferidos por funcionário do Setor de Nutrição Dietética do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, que averiguará a qualidade do produto.

**13.2.5.2.** A entrega dos pães será **feita diariamente (inclusive finais de semana e feriados)**, duas vezes ao dia. **Uma entrega será no período matutino as 05h30min da manhã, e a outra no período vespertino as 14h00min horas.**

**13.2.5.3.** A empresa deverá entregar o estritamente solicitado nos horários indicados em caixas plásticas com tampa, devidamente higienizadas e com boas condições de uso, fornecidas pela mesma, a título de comodato, ou em sacos plásticos higienizados e transparentes.

**13.2.6. DO LEITE**

**13.2.6.1.** A entrega de leite Pasteurizado tipo "C", será feita **03 (três) vezes na semana (2ª, 4ª, 6ª feira) no período da manhã até as 10h00min impreterivelmente**, na cozinha (Setor de nutrição) do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, sendo que deverá ser transportado de forma refrigerada e a entrega deverá ser conforme a necessidade do setor.

**13.3. DO TRANSPORTE**

**13.3.1.** Os produtos solicitados devem apresentar-se em embalagens integras, individuais, com quantidades necessárias para atender a necessidade de cada unidade rotuladas com especificação, nome do produto solicitado, data de validade, com aspecto característico.

**13.3.2.** Todos os produtos solicitados devem apresentar tamanho, cor, aroma e grau de maturação característica, além de ausência de danos físicos e mecânicos e estar sem presença de insetos e moluscos.

**13.3.3.** Os fornecedores deverão entregar os produtos no local indicado, nas quantidades solicitadas, obrigatoriamente acompanhadas dos documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores.



**13.3.4.** O recebimento dos produtos é uma das etapas do controle de qualidade e considerando a importância de se observar o cumprimento dos critérios de segurança, desde o recebimento até a distribuição e o consumo, solicitamos que sejam estabelecidos os seguintes critérios para entrega dos gêneros alimentícios, como segue abaixo:

**13.4. DO ENTREGADOR**

**13.4.1.** O entregador deve estar com uniforme adequado, limpo, avental ou jaleco, sapato fechado; e com proteção para cabelo (rede/gorro ou boné) e nas mãos luvas.

**13.4.2.** Os requisitos para o transporte de alimentos são os seguintes:

- a) É proibido manter no mesmo contêiner ou transportar no mesmo compartimento de um veículo alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompe-los.
- b) Excetuam-se da exigência do item anterior, os alimentos embalados em recipientes hermeticamente fechados, impermeáveis e resistentes, salvo com os produtos tóxicos.
- c) Não é permitido transportar conjuntamente com alimentos, pessoas e animais.
- d) A cabina do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos. A unidade de transporte deve ser revestida de material liso, resistente, impermeável, atóxica e lavável.
- e) Os materiais utilizados para a proteção e fixação de carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte.
- f) A carga e/ ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria – prima alimentar (proteger da exposição do sol, chuva, etc.).
- g) Nenhum alimento deve ser transportado em contato direto com o piso do veículo ou embalagens ou recipientes abertos.
- h) Os equipamentos de refrigeração não devem apresentar risco de contaminação para o produto e devem garantir, durante o transporte, temperatura adequada para o mesmo.
- i) Os alimentos perecíveis devem ser transportados em veículo fechado, isotérmico e refrigerado dependendo da natureza, sob:
  - j) Refrigeração e resfriamento não ultrapassando 10°C, preferencialmente até 4°C ou conforme especificação do fabricante expressa na rotulagem.
- l) Os veículos de transporte que necessitam de controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros calibrados e de fácil leitura.

**13.4.3.** Na saída para o transporte e na chegada ao destino, os alimentos DEVEM APRESENTAR condições adequadas de temperatura, tais como:

- a) **Alimentos frios:** igual ou inferior a 5°C;
- b) **Alimentos quentes:** igual ou superior a 60°C.

**13.4.4. Transporte aberto:** Constituído por material não, com fácil limpeza, e desinfestação. Este transporte é para leite em embalagens metálicas, bebidas em garrafas, hortícolas e produtos idênticos.

**13.5. DAS EMBALAGENS**



**13.5.1.** Todos os produtos devem ser empacotados e identificados, em embalagens individuais, com quantidades necessárias para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande.

**13.5.2.** As embalagens devem ser de material resistente e estar íntegras; próprias para cada tipo de produto e informações exigidas por lei: identificação do produto; marca e endereço do fabricante e distribuidor; composição do produto; lote; data de fabricação e validade (prazo de validade); CNPJ; condições de armazenamento; Quantidade (peso); marcas e carimbos oficiais (SIF/DIPOA), de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento DIPOA nº 304, de 22/04/96 e nº 145, de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº 105, de 19/05/99, RDC nº 344, de 13/12/2002 e Resolução nº 12 de 02/01/2001 ou Registro no SISE-MT para os produtos: carnes bovinas, suínas, frios e embutidos.

### **13.6. RECOMENDAÇÕES DE ACORDO COM O PRODUTO**

#### **13.6.1. CARNES**

**13.6.1.1.** Esses gêneros alimentícios devem ser entregues acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos de forma individualizadas ou a vácuo, inclusive os salgados defumados.

**13.6.1.2.** As carnes deverão ser embaladas em sacolas plásticas transparente, rotuladas com especificação, quantidade, nome do produto solicitado, data de fabricação, data de validade, como armazenar.

**13.6.1.3.** Não deve haver formação de gelo superficial, água dentro das embalagens, nem sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada); a consistência deve ser firme, não amolecida, nem pegajosa; com odor característico e cor característica, sem escurecimento, manchas esverdeadas ou outras cores estranhas ao produto.

**13.6.1.4.** Nos rótulos das embalagens, deverão constar na forma clara as informações e exigências constantes da Instituição Normativa nº 22/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

#### **13.6.2. AVES**

**13.6.2.1.** Não deve haver formação de gelo entre ou sobre as peças; água dentro da embalagem, nem sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada); a consistência deve ser firme, não amolecida, nem pegajosa; com odor característico e cor característica, sem escurecimento, manchas esverdeadas ou outras cores estranhas ao produto.

**13.6.2.2.** Nos rótulos das embalagens, deverão constar na forma clara as informações e exigências constantes da Instituição Normativa nº 22/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

#### **13.6.3. FRIOS E EMBUTIDOS INDUSTRIALIZADOS**

**13.6.3.1.** Não deve haver formação de gelo entre ou sobre as peças; água dentro da embalagem, nem sinal de recongelamento; a consistência deve ser firme, não amolecida, nem pegajosa; com odor característico, sem odor de ranço; com a cor característica de cada classe, sem manchas pardacentas, esbranquiçadas, verdes ou cinzas.



**13.6.3.2.** Nos rótulos das embalagens, deverão constar na forma clara as informações e exigências constantes da Instituição Normativa nº 22/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**13.6.4. TEMPERATURAS RECOMENDADAS**

**13.6.4.1. CARNES REFRIGERADAS:** até 10° C, preferencialmente até 4° C. Para pescados no máximo até - 3°C;

**13.6.4.2. CARNES CONGELADAS (AVES):** - 18°C com tolerância até -12°C, ou “duro como pedra” sem sinais de descongelamento;

**13.6.4.3. FRIOS E EMBUTIDOS INDUSTRIALIZADOS:** até 10°C ou de acordo com o fabricante;

**13.6.4.4. PRODUTOS SALGADOS, CURADOS OU DEFUMADOS:** temperatura ambiente ou recomendada pelo fabricante;

**13.6.4.5. LEITE PASTEURIZADO TIPO C:** podem ser transportados sob temperatura máxima de 4°C para alcançar os pontos de venda com temperatura não superior a 7°C (BRASIL, 2002);

**13.6.4.6. PÃES:** o pão pode ser transportado acondicionado em recipientes limpos e secos que não alterem o seu cheiro, cor e sabor e nunca em sacos de farinha.

**13.7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.7.1.** Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Ata/Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**13.7.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**13.7.3.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

**13.7.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**13.7.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**13.7.6.** No ato do recebimento dos produtos deverá verificar as condições de higiene e conservação do veículo de entrega, salientando que os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão fechado;

**13.7.7.** Os itens 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 deverão possuir validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.



**13.7.8.** Os itens 27 e 28 deverão possuir validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.

**13.7.9.** Os itens 03, 04 e 05 deverão possuir validade mínima de 5 (cinco) dias a partir da data de entrega.

**13.7.10.** Os itens 06 e 07, deverão possuir validade mínima de 7 (sete) dias a partir da data de entrega.

#### **14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e respectiva publicação.

#### **15. SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

**16.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**16.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

**a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

**e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

**f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

**g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**17.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

**a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**b)** Apresentar documentação falsa;

**c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**17.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**17.3.1.** Advertência;

**17.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

**a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;

**b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

**c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**17.3.2.** Multa;

**17.3.2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

**b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

**d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

**e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**17.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**17.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**17.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**17.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

**17.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**17.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**17.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

**a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

**b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**17.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

**a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

**b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

**c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

**d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

**17.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

**17.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**17.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

**a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

**c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

**I.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

**II.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

**III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**17.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

**17.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**18. DAS PUBLICAÇÕES**

- ( x ) Internet
- ( x ) Jornal Oficial da União – D.O.U
- ( x ) Jornal Oficial do Município - AMM
- ( x ) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

**19. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

- ( ) Leilão
- ( ) Convite
- ( ) Concurso
- ( ) Compra Direta
- ( ) Inexigibilidade
- ( ) Tomada de Preços
- ( ) Concorrência Pública
- ( X ) Pregão Eletrônico/Registro de Preços/Menor Preço por Item/COTA RESERVADA

**20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**20.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**20.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**20.4.** A Fiscalização ficará a cargo da servidora **TERESA CHRISTINA MUZZI**, brasileira, Nutricionista/Gerente HPSM/VG, Ensino Superior Completo, matrícula nº. 44922, inscrito no RG nº.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

342.540 SSP/MT e CPF nº. 318.369.921-49 telefone: (65) 99964-735, e-mail: [teresamuzzi-2@hotmail.com](mailto:teresamuzzi-2@hotmail.com).

Várzea Grande – MT, 02 de maio de 2018.

**LUCIMAR ROCHA MARTINS  
ELABORADORA DO TERMO DE REFERÊNCIA  
CPF: 442.616.241-68**

**FRAUZIELLE ARRUDA NOLASCO  
NUTRICIONISTA HPSM/VG**



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº 498968 /2018

Pregão Eletrônico nº37/2018

**ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

**(papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande (Secretaria de Saúde)

Pregão Eletrônico n. \_\_/2018

Sessão Pública: \_\_/\_\_/2018, às \_\_h00min.

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARC A	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						

TOTAL GERAL	R\$	(_____)
-------------	-----	---------

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (carimbo e assinatura)



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Processo Administrativo nº 498968 /2018



Pregão Eletrônico nº37/2018

**ANEXO III – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Eletrônico n. \_\_\_/2018**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandato, conforme modelo anexo

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Processo Administrativo nº 498968 /2018



Pregão Eletrônico nº37/2018

**ANEXO IV – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

Pregão Eletrônico N. \_\_\_/2018

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

**DECLARAÇÃO**

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

- 1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Processo Administrativo nº 498968 /2018



Pregão Eletrônico nº37/2018

**ANEXO V – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (Secretaria de Saúde)

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.: \_\_\_/2018

DATA DA ABERTURA: \_\_\_/\_\_\_/2018

HORÁRIO: h00min.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N \_\_\_\_\_ e  
Insc. Estadual n. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por  
intermédio do seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de  
Identidade RG N \_\_\_\_\_ e do CPF N \_\_\_\_\_, declara para os devidos  
fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.\_\_\_\_\_/201\_, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.(Secretaria de Saúde)
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº 498968 /2018

Pregão Eletrônico nº37/2018

**ANEXO VI - FICHA CADASTRAL**

<b>PREGÃO</b>	<b>PRESENCIAL ( ) ELETRÔNICO ( )</b>	<b>N. ___/2018</b>
<b>RAZÃO SOCIAL</b>		
<b>FANTASIA</b>		
<b>NOME DOS SÓCIOS</b>	<b>RG</b>	<b>CPF</b>
<b>ENDEREÇO: RUA / AVENIDA</b>		
<b>BAIRRO</b>	<b>CIDADE</b>	
<b>ESTADO</b>	<b>CEP</b>	
<b>PORTE DA EMPRESA</b>		
( ) MICRO EMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ) EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
<b>OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL</b>	( ) SIM ( ) NÃO	
<b>CNPJ</b>	<b>INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL</b>	
<b>N. TELEFONE</b>	<b>N. FAX</b>	
<b>EMAIL</b>		
<b>Nº. REG. JUNTA COMERCIAL</b>	<b>DATA DO REG. NA JUNTA COMER.</b>	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>	<b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>	
<b>NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO</b>	<b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>	
<b>NOME BANCO</b>	<b>Nº. AGÊNCIA</b>	<b>Nº. CONTA</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº 498968 /2018

Pregão Eletrônico nº37/2018



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_/2018

**Validade: 12(doze) meses.**

1.1 Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa- Município de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo Secretario-----, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº-----, e CPF nº-----, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa,-----CNPJ sob nº-----, Inscrição Estadual nº-----, sede na -----, neste ato representada por seu Sócio (a) administrador (a), o (a) senhor (a) -----, portador (a) da Cédula da Identidade RG nº-----, e inscrita no CPF nº-----, doravante denominada vencedora dos itens -----considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2018**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decreto Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas na ata de registro de preço e seus anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE PÃES, LEITE PASTEURIZADO TIPO C, CARNES BOVINAS, SUÍNAS, AVES, FRIOS E EMBUTIDOS**, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início na data da assinatura e respectiva publicação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**4.1** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **pregão xx/2018**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**5.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**5.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

**5.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

**5.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

**5.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

**5.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**5.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

**5.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

- 5.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 5.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 5.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 5.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 5.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA— DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 6.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 6.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 6.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 6.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**



**6.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

**6.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**7.1.** O prazo de entrega dos produtos é de **03 (três) dias úteis**, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, **no Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (setor de nutrição e dietética), sito a Avenida Alzira Santana, s/n, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande-MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;**

**7.2. OS PRODUTOS PERECÍVEIS**, não podem ser estocados, diante disso, são solicitados pela Nutricionista de Produção do setor de Nutrição e Dietética do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT, conforme o cardápio, normalmente **03 (três) vezes na semana, seguindo descritivo abaixo:**

**7.2.3. CARNES BOVINAS, SUÍNAS E AVES**

**17.2.3.1.** As carnes bovinas e suínas serão entregues **03 (três) vezes na semana no horário da tarde** e conforme ordem de serviço expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**7.2.4. DOS FRIOS E EMBUTIDOS**

**7.2.4.1.** Os frios e embutidos deverão ser entregues **01 (uma) vez por mês** quando solicitado. Conforme o cardápio.

**7.2.5. DOS PÃES**

**7.5.1.** Os pães deverão ser feitos no dia da entrega e serão conferidos por funcionário do Setor de Nutrição Dietética do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, que averiguará a qualidade do produto.

**7.2.5.2.** A entrega dos pães será **feita diariamente (inclusive finais de semana e feriados)**, duas vezes ao dia. **Uma entrega será no período matutino as 05h30min da manhã, e a outra no período vespertino as 14h00min horas.**

**7.2.5.3.** A empresa deverá entregar o estritamente solicitado nos horários indicados em caixas plásticas com tampa, devidamente higienizadas e com boas condições de uso, fornecidas pela mesma, a título de comodato, ou em sacos plásticos higienizados e transparentes.

**7.2.6. DO LEITE**

**7.2.6.1.** A entrega de leite Pasteurizado tipo "C", será feita **03 (três) vezes na semana (2ª, 4ª, 6ª feira) no período da manhã até as 10h00min impreterivelmente**, na cozinha



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

(Setor de nutrição) do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, sendo que deverá ser transportado de forma refrigerada e a entrega deverá ser conforme a necessidade do setor.

**7.3. DO TRANSPORTE**

**7.3.1.** Os produtos solicitados devem apresentar-se em embalagens integras, individuais, com quantidades necessárias para atender a necessidade de cada unidade rotuladas com especificação, nome do produto solicitado, data de validade, com aspecto característico.

**7.3.2.** Todos os produtos solicitados devem apresentar tamanho, cor, aroma e grau de maturação característica, além de ausência de danos físicos e mecânicos e estar sem presença de insetos e moluscos.

**7.3.3.** Os fornecedores deverão entregar os produtos no local indicado, nas quantidades solicitadas, obrigatoriamente acompanhadas dos documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores.

**7.3.4.** O recebimento dos produtos é uma das etapas do controle de qualidade e considerando a importância de se observar o cumprimento dos critérios de segurança, desde o recebimento até a distribuição e o consumo, solicitamos que sejam estabelecidos os seguintes critérios para entrega dos gêneros alimentícios, como segue abaixo:

**7.4. DO ENTREGADOR**

**7.4.1.** O entregador deve estar com uniforme adequado, limpo, avental ou jaleco, sapato fechado; e com proteção para cabelo (rede/gorro ou boné) e nas mãos luvas.

**17.4.2.** Os requisitos para o transporte de alimentos são os seguintes:

- a)** É proibido manter no mesmo contêiner ou transportar no mesmo compartimento de um veículo alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompe-los.
- b)** Excetuam-se da exigência do item anterior, os alimentos embalados em recipientes hermeticamente fechados, impermeáveis e resistentes, salvo com os produtos tóxicos.
- c)** Não é permitido transportar conjuntamente com alimentos, pessoas e animais.
- d)** A cabina do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos. A unidade de transporte deve ser revestida de material liso, resistente, impermeável, atóxica e lavável.
- e)** Os materiais utilizados para a proteção e fixação de carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte.
- f)** A carga e/ ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria – prima alimentar (proteger da exposição do sol, chuva, etc).
- g)** Nenhum alimento deve ser transportado em contato direto com o piso do veículo ou embalagens ou recipientes abertos.
- h)** Os equipamentos de refrigeração não devem apresentar risco de contaminação para o produto e devem garantir, durante o transporte, temperatura adequada para o mesmo.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

i) Os alimentos perecíveis devem ser transportados em veículo fechado, isotérmico e refrigerado dependendo da natureza, sob:

j) Refrigeração e resfriamento não ultrapassando 10°C, preferencialmente até 4°C ou conforme especificação do fabricante expressa na rotulagem.

l) Os veículos de transporte que necessitam de controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros calibrados e de fácil leitura.

**7.4.3.** Na saída para o transporte e na chegada ao destino, os alimentos DEVEM APRESENTAR condições adequadas de temperatura, tais como:

**a) Alimentos frios:** igual ou inferior a 5°C;

**b) Alimentos quentes:** igual ou superior a 60°C.

**7.4.4. Transporte aberto:** Constituído por material não, com fácil limpeza, e desinfestação. Este transporte é para [leite](#) em embalagens metálicas, bebidas em garrafas, hortícolas e produtos idênticos.

## **7.5. DAS EMBALAGENS**

**7.5.1.** Todos os produtos devem ser empacotados e identificados, em embalagens individuais, com quantidades necessárias para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande.

**7.5.2.** As embalagens devem ser de material resistente e estar íntegras; próprias para cada tipo de produto e informações exigidas por lei: identificação do produto; marca e endereço do fabricante e distribuidor; composição do produto; lote; data de fabricação e validade (prazo de validade); CNPJ; condições de armazenamento; Quantidade (peso); marcas e carimbos oficiais (SIF/DIPOA), de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento DIPOA nº 304, de 22/04/96 e nº 145, de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº 105, de 19/05/99, RDC nº 344, de 13/12/2002 e Resolução nº 12 de 02/01/2001 ou Registro no SISE-MT para os produtos: carnes bovinas, suínas, frios e embutidos.

## **7.6. RECOMENDAÇÕES DE ACORDO COM O PRODUTO**

### **7.6.1. CARNES**

**7.6.1.1.** Esses gêneros alimentícios devem ser entregues acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos de forma individualizadas ou a vácuo, inclusive os salgados defumados.

**7.6.1.2.** As carnes deverão ser embaladas em sacolas plásticas transparente, rotuladas com especificação, quantidade, nome do produto solicitado, data de fabricação, data de validade, como armazenar.

**7.6.1.3.** Não deve haver formação de gelo superficial, água dentro das embalagens, nem sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada); a consistência deve ser firme, não amolecida, nem pegajosa; com odor característico e cor característica, sem escurecimento, manchas esverdeadas ou outras cores estranhas ao produto.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

**7.6.1.4.** Nos rótulos das embalagens, deverão constar na forma clara as informações e exigências constantes da Instituição Normativa nº 22/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**7.6.2. AVES**

**7.6.2.1.** Não deve haver formação de gelo entre ou sobre as peças; água dentro da embalagem, nem sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada); a consistência deve ser firme, não amolecida, nem pegajosa; com odor característico e cor característica, sem escurecimento, manchas esverdeadas ou outras cores estranhas ao produto.

**7.6.2.2.** Nos rótulos das embalagens, deverão constar na forma clara as informações e exigências constantes da Instituição Normativa nº 22/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**7.6.3. FRIOS E EMBUTIDOS INDUSTRIALIZADOS**

**7.6.3.1.** Não deve haver formação de gelo entre ou sobre as peças; água dentro da embalagem, nem sinal de recongelamento; a consistência deve ser firme, não amolecida, nem pegajosa; com odor característico, sem odor de ranço; com a cor característica de cada classe, sem manchas pardacentas, esbranquiçadas, verdes ou cinzas.

**7.6.3.2.** Nos rótulos das embalagens, deverão constar na forma clara as informações e exigências constantes da Instituição Normativa nº 22/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**7.6.4. TEMPERATURAS RECOMENDADAS**

**17.6.4.1. CARNES REFRIGERADAS:** até 10° C, preferencialmente até 4° C. Para pescados no máximo até - 3°C;

**7.6.4.2. CARNES CONGELADAS (AVES):** - 18°C com tolerância até -12°C, ou “duro como pedra” sem sinais de descongelamento;

**7.6.4.3. FRIOS E EMBUTIDOS INDUSTRIALIZADOS:** até 10°C ou de acordo com o fabricante;

**7.6.4.4. PRODUTOS SALGADOS, CURADOS OU DEFUMADOS:** temperatura ambiente ou recomendada pelo fabricante;

**7.6.4.5. LEITE PASTEURIZADO TIPO C:** podem ser transportados sob temperatura máxima de 4°C para alcançar os pontos de venda com temperatura não superior a 7°C (BRASIL, 2002);

**7.6.4.6. PÃES:** o pão pode ser transportado acondicionado em recipientes limpos e secos que não alterem o seu cheiro, cor e sabor e nunca em sacos de farinha.

**7.7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

**7.7.1.** Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Ata/Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**7.7.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**7.7.3.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

**7.7.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**7.7.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.7.6.** No ato do recebimento dos produtos deverá verificar as condições de higiene e conservação do veículo de entrega, salientando que os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão fechado;

**7.7.7.** Os itens 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 deverão possuir validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

**7.7.8.** Os itens 27 e 28 deverão possuir validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.

**7.7.9.** Os itens 03, 04 e 05 deverão possuir validade mínima de 5 (cinco) dias a partir da data de entrega.

**7.7.10.** Os itens 06 e 07, deverão possuir validade mínima de 7 (sete) dias a partir da data de entrega.

#### **CLÁUSULA OITAVA — DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1.** O prazo de vigência será **de 12 (doze) meses**, tendo início na data da assinatura e respectiva publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO**

**10.** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

**10.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**10.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**11.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**11.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**11.3.1.** Advertência;

**11.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**11.3.2. Multa;**

**11.3.2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**11.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**11.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**11.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**11.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**11.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**11.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**11.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**11.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

**11.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

**11.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

**11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**12.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.4.** A Fiscalização ficará a cargo da servidora **TERESA CHRISTINA MUZZI**, brasileira, Nutricionista/Gerente HPSM/VG, Ensino Superior Completo, matrícula nº. 44922, inscrito no RG nº. 342.540 SSP/MT e CPF nº. 318.369.921-49, telefone: (65) 99964-735, e-mail: [teresamuzzi-2@hotmail.com](mailto:teresamuzzi-2@hotmail.com).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– CADASTRO RESERVA**

**13.1** Em caso de cancelamento da ata de registro de preços serão chamadas a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação conforme tabela abaixo.

<b>COTA RESERVA</b>		
item	Descrição	Classificação das empresas
01		2º Colocado (Nome da empresa e CNPJ) 3º Colocado ( Nome da Empresa e CNPJ)

**13.2** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

**13.3** Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminante no edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1** As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos Federal, Estadual e Próprio seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	3.3.90.30	0102/0114/0142	5.1.5.3
2304	3.3.90.30	0114/0142	
2303	3.3.90.30	0114/0142	
2308	3.3.90.30	0114	

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ELÍCITOS PENAIIS**

**15.1.** As informações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado: ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV da caput do art, 87 da Lei 8.666 de 1993 ou art 7º da Lei 10.520 de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 O cancelamento de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão do interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

**17.1** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando um via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xx.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATANTE:** . **CONTRATADA:**

**CONTRATADA:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**Processo Administrativo nº 498968 /2018**



**Pregão Eletrônico nº37/2018**

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. XXXXXXXX**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Senhor (a) -----, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. -----e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. -----, e sob o NIRE nº. -----, com Sede na -----nº ---, Bairro ---, --- / --, CEP nº. -----, neste ato, representado por seu Sócio(a) Administrador(a), o(a) Senhor(a) -----, -----, -----, -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. -----e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o CONTRATO Nº XX/201X, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, Decreto Municipal N.09/2010, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos;

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, MENOR PREÇO POR ITEM, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no 1º Retificação ao Termo de Referência nº XX/2018 desta Secretaria Municipal de Saúde.

**1.2** Aplicam - se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Contrato, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

**2.1** O presente contrato tem por objeto: Aquisição de pães, leite pasteurizado Tipo C, carnes bovinas, suínas, aves, frios e embutidos, para atender as necessidades do departamento de nutrição e dietética do hospital e pronto socorro municipal de várzea grande-mt.

**2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**2.2.1** As especificações dos produtos e a quantidade dos itens encontram-se abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	CÓD UNID	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	COTAS ME/EPP
01	PÃO - TIPO FRANCÊS - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO 0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORÇADOR, 24 ML DE AGUA 0,2G DE AÇÚCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO 0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, VIDA ÚTIL 6 HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	122743-2	3	KG	6.000			AMPLA CONCORRÊNCIA
02	PÃO - TIPO FRANCÊS - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO 0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORÇADOR, 24 ML DE AGUA 0,2G DE AÇÚCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO 0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, VIDA ÚTIL 6 HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	122743-2		KG	2.000			COTA RESERVADA 25% ME/EPP
03	PÃO - TIPO DE FORMA TIPO HORIZONTAL, MASSA NÃO QUEBRADIÇA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTIMOFO, SAL, PESANDO PACOTE COM 500 GRAMAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PVC ATÓXICO, PEÇA INTEIRA FATIADONA HORIZONTAL, COM VIDA ÚTIL DE 7 DIAS. 1 UNIDADE.	167679-2	2533	PCT	150			ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
04	PÃO DE HOT-DOG - ALONGADO, SUPERFÍCIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA 35, 50G DE FARINHA DE TRIGO- 3, 60G DE AÇÚCAR, 2,8G DE GORDURA VEGETAL 0,70G DE LEITE EM PÓ 0,70G DE SAL 0,70G DE	123909-0	1	UND	12.500			ITEM EXCLUSIVO ME/EPP



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

	REFORÇADOR 19, 50 ML DE ÁGUA 1,8G DE FERMENTO BIOLÓGICO 0,05G DE ANTIMOFO, PESANDO 50 G POR UNIDADE, EMBALADO EM SACO - 1UNIDADE							
05	PÃO DOCE - TIPO COM COBERTURA, COMPOSTO DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL, DE SABOR DOCE COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E/OU MEL, MANTEIGA OU GORDURA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS, COM CARACTERÍSTICAS FÍSICOQUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS, DEVENDO OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO PESAR 50 GRAMAS A UNIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE COM FECHAMENTO TERMOSSOLDÁVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, QUE VEDA HERMETICAMENTE DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, DEVENDO OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A RESOLUÇÃO RDC NUM. 263 DE 22/09/2005, RESOLUÇÃO RDC NUM. 344 DE 13/12/2002, RESOLUÇÃO RDC NUM. 12 DE 02/01/2001 DA ANVISA/MS - 1 UNIDADE.	336469-0	1	UND	28.000			ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
06	LEITE PASTEURIZADO - DE VACA, TIPO C PADRONIZADO, COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, TEOR DE GORDURA DE 3 POR CENTO M/M - TRÊS POR CENTO DE MASSA/MASSA, EMBALAGEM DO TIPO SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E COM FECHAMENTO TERMOSSOLDÁVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, QUE VEDA HERMETICAMENTE, DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A INSTRUÇÃO NORMATIVA NUM. 51 DE 18/09/2002, DO MAPA E	336198-5	463	LITRO S	37.500			AMPLA CONCORRÊNCIA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

	RESOLUÇÃO RDC NUM. 12 DE 02 DE JANEIRO DE 2001 DA ANVISA/MS - 463 - SACO 1 LITRO							
07	LEITE PASTEURIZADO - DE VACA, TIPO C PADRONIZADO, COM CARACTERÍSTICAS, FÍSICOQUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, TEOR DE GORDURA DE 3 POR CENTO M/M - TRÊS POR CENTO DE MASSA/MASSA, EMBALAGEM DO TIPO SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E COM FECHAMENTO TERMOSSOLDÁVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, QUE VEDA HERMETICAMENTE, DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A INSTRUÇÃO NORMATIVA NUM. 51 DE 18/09/2002, DO MAPA E RESOLUÇÃO RDC NUM. 12 DE 02 DE JANEIRO DE 2001 DA ANVISA/MS - 463 - SACO 1 LITRO	336198-5	463	LITRO S	12.500			COTA RESERVADA 25% ME/EPP
08	CARNE BOVINA - TIPO COXÃO MOLE BIFE, RESFRIADO, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	3819-9	3	KG	2.400			ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
09	CARNE BOVINA - TIPO COXÃO MOLE PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	3814-8	3	KG	1.500			ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
10	CARNE BOVINA - TIPO COXÃO MOLE CUBOS, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	92531-4	3	KG	1.500			ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
11	CARNE BOVINA - TIPO COXÃO DURO BIFE, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	92187-4	3	KG	2.600			ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
12	CARNE BOVINA - TIPO COXÃO DURO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO	3817-2	3	KG	2.600			ITEM EXCLUSIVO ME/EPP



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

	E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.							
13	CARNE BOVINA - TIPO CUPIM PEÇA INTEIRA, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	146172-9	3	KG	2.300			ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
14	CARNE BOVINA - TIPO LAGARTO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	16631-6	3	KG	2.850			AMPLA CONCORRÊNCIA
15	CARNE BOVINA - TIPO LAGARTO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	16631-6	3	KG	950			COTA RESERVADA 25% ME/EPP
16	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	90929-7	3	KG	3.800			ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
17	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO - CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	118500-4	3	KG	11.250			AMPLA CONCORRÊNCIA
18	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO - CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	118500-4	3	KG	3.750			COTA RESERVADA 25% ME/EPP
19	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	16628-6	3	KG	6.000			AMPLA CONCORRÊNCIA
20	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO	16628-6	3	KG	2.000			COTA RESERVADA 25% ME/EPP



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

	TRANSPARENTE ATÓXICO.							
21	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO MOIDA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	92181-5	3	KG	7.500			AMPLA CONCORRÊNCIA
22	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO MOIDA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	92181-5	3	KG	2.500			COTA RESERVADA 25% ME/EPP
23	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PEÇA, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	3873-3	3	KG	9.000			AMPLA CONCORRÊNCIA
24	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PEÇA, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	3873-3	3	KG	3.000			COTA RESERVADA 25% ME/EPP
25	CARNE BOVINA - TIPO RABO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	77135-0	3	KG	3.400			ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
26	CARNE BOVINA - TIPO BUCHO, EM CUBOS, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SEM SUJIDADES E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	192018-9	3	KG	400			ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
27	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, FATIADA, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOLÁVEL.	125856-7	3	KG	500			ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
28	PRESUNTO - MAGRO PRÉ-COZIDO, DE CARNE SUINA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLÁSTICA ATÓXICA.	159809-0	3	KG	400			ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
29	LINGUIÇA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO	15250-1	3	KG	500			ITEM EXCLUSIVO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

	E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.							ME/EPP
30	LINGUICA - FRESCAL TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	3809-1	3	KG	500			ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
31	CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRA 1 QUALIDADE, DESSECADA,DE CONSISTENCIA FIRME DE CONSISTENCIA FIRME C/COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	151888-7	3	KG	2.250			AMPLA CONCORRÊNCIA
32	CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRA 1 QUALIDADE, DESSECADA,DE CONSISTÊNCIA FIRME DE CONSISTÊNCIA FIRME C/COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	151888-7	3	KG	750			COTA RESERVADA 25% ME/EPP
33	CARNE SUINA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PEÇA, ADEQUADA, CONFORME LEGISLAÇÃO ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	TCE/MT000 0400	3	KG	300			ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
34	CARNE SUINA - TIPO COSTELA, EM PEÇA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	114550-9	3	KG	500			ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
35	CARNE SUINA - TIPO LOMBO EM PEÇA, CONGELADA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	159675-6	3	KG	350			ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
36	CARNE SUINA - TIPO PERNIL EM PEÇAS COM OSSO, CONGELADA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	159806-6	3	KG	500			ITEM EXCLUSIVO ME/EPP



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

37	FRANGO PROCESSADO - EM PEÇA, NÃO TEMPERADO, COXA-SOBRECOXA, CONTENDO CONGELADO, PESO EM MÉDIA 2 KG, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, TRANSPARENTES ATÓXICO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, TRANSPARENTES ATÓXICO, INSPECIONADO PELO SIF.	301943-8	3	KG	19.500			AMPLA CONCORRÊNCIA
38	FRANGO PROCESSADO - EM PEÇA, NÃO TEMPERADO, COXA-SOBRECOXA, CONTENDO CONGELADO, PESO EM MÉDIA 2 KG, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, TRANSPARENTES ATÓXICO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, TRANSPARENTES ATÓXICO, INSPECIONADO PELO SIF.	301943-8	3	KG	6.500			COTA RESERVADA 25% ME/EPP

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1. DO VALOR GLOBAL**

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ XXX (---).

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão de obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

**3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.2.1. Os recursos financeiros para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária.

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início na data da assinatura do contrato e respectiva publicação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA/ DA ENTREGA DOS ALIMENTOS/ DO TRANSPORTE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1 DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1.1 O prazo de entrega dos produtos é de 03 (três) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, no Pronto Socorro



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

Municipal de Várzea Grande (setor de nutrição e dietética), sito a Avenida Alzira Santana, s/n, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande-MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

**5.2.2.** Os produtos perecíveis, não podem ser estocados, diante disso, são solicitados pela Nutricionista de Produção do setor de Nutrição e Dietética do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT, conforme o cardápio, normalmente 03 (três) vezes na semana, seguindo descritivo abaixo:

**5.2.3. CARNES BOVINAS, SUÍNAS E AVES**

**5.2.3.1.** As carnes bovinas e suínas serão entregues 03 (três) vezes na semana no horário da tarde e conforme ordem de serviço expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**5.2.4. DOS FRIOS E EMBUTIDOS**

**5.2.4.1.** Os frios e embutidos deverão ser entregues 01 (uma) vez por mês quando solicitado. Conforme o cardápio.

**5.2.5. DOS PÃES**

**5.2.5.1.** Os pães deverão ser feitos no dia da entrega e serão conferidos por funcionário do Setor de Nutrição Dietética do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, que averiguará a qualidade do produto.

**5.2.5.2.** A entrega dos pães será feita diariamente (inclusive finais de semana e feriados), duas vezes ao dia. Uma entrega será no período matutino as 05h30min da manhã, e a outra no período vespertino as 14h00min horas.

**5.2.5.3.** A empresa deverá entregar o estritamente solicitado nos horários indicados em caixas plásticas com tampa, devidamente higienizadas e com boas condições de uso, fornecidas pela mesma, a título de comodato, ou em sacos plásticos higienizados e transparentes.

**5.2.6. DO LEITE**

**5.2.6.1.** A entrega de leite Pasteurizado tipo "C", será feita 03 (três) vezes na semana (2ª, 4ª, 6ª feira) no período da manhã até as 10h00min impreterivelmente, na cozinha (Setor de nutrição) do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, sendo que deverá ser transportado de forma refrigerada e a entrega deverá ser conforme a necessidade do setor.

**5.3 DO TRANSPORTE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**5.3.1.** Os produtos solicitados devem apresentar-se em embalagens integras, individuais, com quantidades necessárias para atender a necessidade de cada unidade rotuladas com especificação, nome do produto solicitado, data de validade, com aspecto característico.

**5.3.2.** Todos os produtos solicitados devem apresentar tamanho, cor, aroma e grau de maturação característica, além de ausência de danos físicos e mecânicos e estar sem presença de insetos e moluscos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

**5.3.3.** Os fornecedores deverão entregar os produtos no local indicado, nas quantidades solicitadas, obrigatoriamente acompanhadas dos documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores.

**5.3.4.** O recebimento dos produtos é uma das etapas do controle de qualidade e considerando a importância de se observar o cumprimento dos critérios de segurança, desde o recebimento até a distribuição e o consumo, solicitamos que sejam estabelecidos os seguintes critérios para entrega dos gêneros alimentícios, como segue abaixo:

**5.4 DO ENTREGADOR:**

**5.4.1.** O entregador deve estar com uniforme adequado, limpo, avental ou jaleco, sapato fechado; e com proteção para cabelo (rede/gorro ou boné) e nas mãos luvas.

**5.4.2.** Os requisitos para o transporte de alimentos são os seguintes:

a) É proibido manter no mesmo contêiner ou transportar no mesmo compartimento de um veículo alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompe-los.

b) Excetuam-se da exigência do item anterior, os alimentos embalados em recipientes hermeticamente fechados, impermeáveis e resistentes, salvo com os produtos tóxicos.

c) Não é permitido transportar conjuntamente com alimentos, pessoas e animais.

d) A cabina do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos. A unidade de transporte deve ser revestida de material liso, resistente, impermeável, atóxica e lavável.

e) Os materiais utilizados para a proteção e fixação de carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte.

f) A carga e/ ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria – prima alimentar (proteger da exposição do sol, chuva, etc).

g) Nenhum alimento deve ser transportado em contato direto com o piso do veículo ou embalagens ou recipientes abertos.

h) Os equipamentos de refrigeração não devem apresentar risco de contaminação para o produto e devem garantir, durante o transporte, temperatura adequada para o mesmo.

i) Os alimentos perecíveis devem ser transportados em veículo fechado, isotérmico e refrigerado dependendo da natureza, sob:

j) Refrigeração e resfriamento não ultrapassando 10°C, preferencialmente até 4°C ou conforme especificação do fabricante expressa na rotulagem.

l) Os veículos de transporte que necessitam de controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros calibrados e de fácil leitura.

**5.4.3.** Na saída para o transporte e na chegada ao destino, os alimentos DEVEM APRESENTAR condições adequadas de temperatura, tais como:

a) Alimentos frios: igual ou inferior a 5°C;

b) Alimentos quentes: igual ou superior a 60°C.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

**5.4.4.** Transporte aberto: Constituído por material não, com fácil limpeza, e desinfestação. Este transporte é para leite em embalagens metálicas, bebidas em garrafas, hortícolas e produtos idênticos.

**5.5 DAS EMBALAGENS:**

**5.5.1.** Todos os produtos devem ser empacotados e identificados, em embalagens individuais, com quantidades necessárias para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande.

**5.5.2.** As embalagens devem ser de material resistente e estar íntegras; próprias para cada tipo de produto e informações exigidas por lei: identificação do produto; marca e endereço do fabricante e distribuidor; composição do produto; lote; data de fabricação e validade (prazo de validade); CNPJ; condições de armazenamento; Quantidade (peso); marcas e carimbos oficiais (SIF/DIPOA), de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304, de 22/04/96 e nº 145, de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº 105, de 19/05/99.

**5.6 RECOMENDAÇÕES DE ACORDO COM O PRODUTO**

**5.6.1 DAS CARNES**

**5.6.1.1.** Esses gêneros alimentícios devem ser entregues acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos de forma individualizadas ou a vácuo, inclusive os salgados defumados.

**5.6.1.2.** As carnes deverão ser embaladas em sacolas plásticas transparente, rotuladas com especificação, quantidade, nome do produto solicitado, data de fabricação, data de validade, como armazenar.

**5.6.1.3.** Não deve haver formação de gelo superficial, água dentro das embalagens, nem sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada); a consistência deve ser firme, não amolecida, nem pegajosa; com odor característico e cor característica, sem escurecimento, manchas esverdeadas ou outras cores estranhas ao produto.

**5.6.2 DAS AVES**

**5.6.2.1.** Não deve haver formação de gelo entre ou sobre as peças; água dentro da embalagem, nem sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada); a consistência deve ser firme, não amolecida, nem pegajosa; com odor característico e cor característica, sem escurecimento, manchas esverdeadas ou outras cores estranhas ao produto.

**5.6.3 DOS FRIOS E EMBUTIDOS INDUSTRIALIZADOS**

**13.6.3.1.** Não deve haver formação de gelo entre ou sobre as peças; água dentro da embalagem, nem sinal de recongelamento; a consistência deve ser firme, não amolecida, nem pegajosa; com odor característico, sem odor de ranço; com a cor característica de cada classe, sem manchas pardacentas, esbranquiçadas, verdes ou cinzas.

**5.6.4 TEMPERATURAS RECOMENDADAS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

**5.6.4.1.** CARNES REFRIGERADAS: até 10° C, preferencialmente até 4° C. Para pescados no máximo até - 3°C;

**5.6.4.2.** CARNES CONGELADAS (AVES): - 18°C com tolerância até -12°C, ou “duro como pedra” sem sinais de descongelamento;

**5.6.4.3.** FRIOS E EMBUTIDOS INDUSTRIALIZADOS: até 10°C ou de acordo com o fabricante;

**5.6.4.3.1.** Produtos salgados, curados ou defumados: temperatura ambiente ou recomendada pelo fabricante;

**5.6.4.3.4.** LEITE PASTEURIZADO TIPO C: podem ser transportados sob temperatura máxima de 4°C para alcançar os pontos de venda com temperatura não superior a 7°C (BRASIL, 2002);

**5.6.4.3.5.** PÃES: o pão pode ser transportado acondicionado em recipientes limpos e secos que não alterem o seu cheiro, cor e sabor e nunca em sacos de farinha.

## **5.7 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**5.7.1.** Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**5.7.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**5.7.3.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

**5.7.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**5.7.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.7.6.** No ato do recebimento dos produtos deverá verificar as condições de higiene e conservação do veículo de entrega, salientando que os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão fechado;

**5.7.7.** Os itens de nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 deverão possuir validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

**5.7.8.** Os itens de nº 20 e 21, deverão possuir validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

**5.7.9.** Os itens de nº 30,31 e 32 deverão possuir validade mínima de 5 (cinco) dias a partir da data de entrega.

**5.7.10.** Os itens de nº 33 e 34, deverão possuir validade mínima de 7(sete) dias a partir da data de entrega.

#### **CLAÚSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** Não será admitida a subcontratação do presente Contrato.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

**7.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

**7.3.** A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE.

**7.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE.

**7.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

**7.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

**7.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**7.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes neste Contrato em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação.

**7.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90).

**7.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

**7.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**7.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

**7.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**7.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**7.17.** A Contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Contrato.

**7.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

**7.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

#### **CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**8.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

**8.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

**8.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

**8.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

**8.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

**8.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

**8.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

**8.9.** A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLAÚSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A Contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

**9.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**9.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

**9.4.** O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** O acompanhamento e a fiscalização caberá ao servidor Senhor **xxxxxxxxxx**, brasileiro, xxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº. xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxx.

**10.2.** São atribuições do fiscal do contrato:

**10.2.1.** Acompanhar, fiscalizar as aquisições, a execução da entrega contratada;

**10.2.2.** Indicar as eventuais glosas das faturas;

**10.2.3.** Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento provisório e definitivo do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de Contrato;

**10.2.4.** Fiscalizar a manutenção, pela CONTRATADA, durante todo o período de vigência contratual das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

**10.2.5.** Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de inexecução contratual ou em caso de falhas na execução da entrega dos produtos, estabelecendo prazo para manifestação por parte da CONTRATADA e para o saneamento das irregularidades constatadas, certificando-se de encaminhar esta notificação a Coordenadoria de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT;

**10.2.6.** Instruir processos de aplicação de sanções administrativas decorrentes de inexecução contratual, desde que a CONTRATADA não sane as irregularidades constatadas, propondo a aplicação das sanções administrativas à CONTRATADA, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da Fiscalização, encaminhando o referido processo a Coordenadoria de Contratos e Convênios da SMS/VG para apreciação;

**10.2.7.** Encaminhar por escrito a Coordenadoria de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT questões relativas a quaisquer problemas detectados na prestação do serviço ou aquisição de bens, que tenham implicações no pagamento;

**10.2.8.** Ler e conferir o documento de sua designação como fiscal de contratos para ciência da extensão de suas responsabilidades;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

**10.2.9.** Certificar quanto à fiel comprovação das despesas da aquisição de bens, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos;

**10.2.10.** Receber, conferir e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, caso não haja nenhuma restrição;

**10.2.11.** Confrontar os preços, quantidades, marcas e demais informações constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;

**10.2.12.** Realizar, juntamente com a CONTRATADA, a conferência da entrega dos produtos, antes de atestar as respectivas Notas Fiscais.

**10.2.13.** Recusar, com a devida justificativa, qualquer material fora das especificações constantes no instrumento contratual, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo;

**10.2.14.** Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do Contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que podem gerar dificuldades à conclusão da entrega de bens;

**10.2.15.** Informar a Autoridade competente e a Coordenadoria de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT sobre pedido de substituição de fiscal de contratos, acompanhado dos documentos comprobatórios e da respectiva justificativa, para a adoção das providências pertinentes;

**10.2.16.** O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA: contrato; todos os aditivos (se existentes); edital da licitação; projeto básico ou termo de referência; proposta da CONTRATADA; relação das faturas recebidas e das pagas; correspondências entre Fiscal e CONTRATADA;

**10.2.17.** Quando do pedido de substituição do Fiscal de Contratos durante a execução do Contrato, o Fiscal atual deverá apresentar além da justificativa da sua saída, relatório circunstanciado das ocorrências apresentadas durante a fiscalização e execução do contrato, a fim de subsidiar o novo fiscal, o qual deverá ser indicado neste momento. O fiscal atual deve aguardar a efetivação da nomeação do substituto para cessar o atesto das notas fiscais.

**10.2.18.** O Fiscal ficará responsável por acompanhar a vigência, valor e demais cláusulas contratuais, havendo necessidade de alterações ou prorrogação, o Fiscal deverá montar o processo devidamente instruído com justificativa assinada pela Autoridade competente da pasta, documentações de regularidade fiscal e as demais que se fizerem necessário;

**10.2.19.** O Fiscal deverá se atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do Contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

**10.2.20.** Havendo qualquer apontamento no relatório, que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o Fiscal deverá notificar a Contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria;

**10.2.21.** Havendo qualquer dúvida em relação ao gerenciamento e cláusulas contratuais, o Fiscal deverá solicitar atendimento junto a Coordenadoria de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT para o saneamento de quaisquer divergências;

**10.3.** Dos requisitos do servidor designado como Fiscal do contrato:

**10.3.1.** Em face da relevância do encargo, é necessário que o servidor designado como fiscal do contrato seja dotado das seguintes qualificações:

**10.3.2.** Não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

**10.3.3.** Não haver sido responsabilizado por irregularidades junto aos Tribunais de Contas da União ou dos Estados;

**10.3.4.** Estar preferencialmente lotado na unidade requisitante do objeto.

**10.3.5.** Não pode ser fiscal de contratos:

**10.3.6.** Servidor que possua relação comercial, econômica, financeira, civil ou trabalhista com a CONTRATADA;

**10.3.7.** Tenha parentesco com a CONTRATADA ou com membros de sua família.

**10.3.8.** O servidor não pode se recusar a cumprir tarefas que sejam compatíveis com os níveis de complexidade das atribuições do cargo.

**10.4.** Atesto e encaminhamento de nota fiscal:

**10.4.1.** Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do equipamento/produto entregue deverá ser atestada pelo Gestor em conjunto com o Fiscal do Contrato e/ou servidor designado, e encaminhado a Diretoria/Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, para providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

**A)** determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

**B)** amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

**c)** judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**13.1.** A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a SMS/VG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fazer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não manter a proposta.

**13.2.** Para os fins da subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

#### **13.3. ADVERTÊNCIA**

13.3.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação de multa;

13.3.2. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

13.3.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

13.3.4 - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

**13.4 - MULTA**

13.4.1 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Contrato.

13.4.2 A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.4.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.4.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do serviço advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**13.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS**

13.5.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.5.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo Administrativo nº 498968 /2018**



**Pregão Eletrônico nº37/2018**

13.5.3 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.5.4 - por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste Contrato;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do Contrato.

**13.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

13.6.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.6.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.6.3 demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILICITOS PENAIIS**

**14.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**15.1** A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei 9.648/98.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** O instrumento terá eficácia da data da assinatura do Contrato e respectiva publicação em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**17.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

**II.** Integram este contrato, o Edital e seus anexos do **Pregão Eletrônico n. xxx/201x**, bem com a proposta comercial da empresa contratada.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

**18.1** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relaciona, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande/MT, xxxxxxxxxxxx 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

**NOME:**.....**CPF:**.....

.....

**NOME:**.....**CPF:**.....

.....



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**Processo Administrativo nº 498968 /2018**

**Pregão Eletrônico nº37/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2018 REGISTRO DE PREÇO.**

**PROCESSO Nº498968/2018**

O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 063/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, ampla concorrência e cota de reserva, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE PÃES, LEITE PASTEURIZADO TIPO C, CARNES BOVINAS, SUÍNAS, AVES, FRIOS E EMBUTIDOS**, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT. A realização do certame esta prevista para **dia 19 de junho de 2018, às 10hs: 00min – horário de Brasília DF**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT Superintendência Licitação (Secretaria de Administração), nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min, mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13(treze) centavos por impressão - não restituível, Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sitio: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

Várzea Grande-MT, 04 de junho de 2018.

**Diógenes Marcondes**  
**Secretario de Saúde /SMSVG**